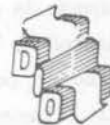




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 1999 – 3ª FEIRA – Nº 2193 – Circulação: 14.12.99 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÊA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0490 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera o valor do vencimento pago ao cargo de direção superior relativo ao CDS-4, previsto no art. 1º, da Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 0321, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)	REPRESENTAÇÕES
---------	-------------------	----------------

I - Cargos de Direção Superior

CDS - 1	omissis	omissis
CDS - 2	omissis	omissis
CDS - 3	omissis	omissis
CDS - 4	2.388,75	omissis
CDS - 5	omissis	omissis

II - Cargos de Direção Intermediária

CDI - 1	omissis	omissis
CDI - 2	omissis	omissis
CDI - 3	omissis	omissis

Parágrafo único -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 14 de dezembro de 1999

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0101 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0124/99-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar que, na forma do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0124/99-AL**, de iniciativa parlamentar, que altera a Lei nº 0070, de 20.05.93, sobre normas gerais para funcionamento e avaliação das instituições de ensino privado no Amapá, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei, ora **vetado**, insurge-se contra preceitos da Constituição do Estado do Amapá, quanto à forma (artigo 109, inciso IV) e invadindo a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, inciso XXV e 104, parágrafo único, inciso V:

"Art. 109 - Além de outros casos previstos nesta Constituição serão complementares as leis que dispuserem sobre:

.....
IV - organização do sistema estadual de educação."

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

.....OMISSIS.....

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V, do parágrafo único, do art. 104, da Constituição Estadual que:

"Art. 104 -

Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

.....
V - criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual."

O Projeto manifestamente se guinda ao nível de regular aspecto da organização do sistema estadual de educação (inclusive o sistema de avaliação), não sendo apenas matéria de nível ordinário, como o é, por exemplo, a lei que pretende alterar (a Lei 0070/93), esta que é basicamente de princípios norteadores. Necessita a forma de lei complementar, a qual, inclusive, é revestida de quorum especial, por exemplo.

Onde envereda em disposições detalhadas, o projeto impõe atribuições às unidades administrativas da área de educação, agora infringindo a reserva de competência do Governador quanto a esses aspectos, na forma dos artigos retro-transcritos da Constituição Estadual.

O Projeto acometido por vício de iniciativa, flagrantemente, acarreta lesão ao "princípio da independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente no art. 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

Jurisprudência irrefutável do Supremo Tribunal Federal, a respeito de iniciativa de projetos de lei, estabelece como insanável o vício de iniciativa. Desse modo, a obrigação de vetar projetos com vícios de iniciativa é irrecusável e, aliás, vinculada, diante da exigência constitucional de zelar pela Constituição Federal, na forma do art. 23, inciso I e solarmente explicitada pelo constituinte amapaense, nos termos do art. 11, inciso I, assim redigido:

"Art. 11 - Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios:

I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

O rigor da proteção à iniciativa reservada foi consubstanciada na decisão prolatada na Representação nº 890/GB, perante o STF, Tribunal Pleno, suplantando até sua antiga Súmula nº 5. Vejamos o entendimento vitorioso:

"Aumento de vencimentos, resultante de emenda a projeto de iniciativa do Governador do Estado da Guanabara. A sanção não supre a falta de iniciativa, ex vi, do disposto no artigo 57, parágrafo único, da Constituição, que alterou o direito anterior." (In Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 69, setembro 1974, págs. 625 e seguintes).

Essa orientação, que impõe o dever de vetar, sempre foi nesse sentido, desde as Constituições seguintes à de 1946, tanto que também esposada na decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, no Agravo de Petição nº 101.000, Relator: Sr. Desembargador Frederico Marques, assim ementada:

"A ausência do veto e a sanção não convalidam a lei votada sem iniciativa do Executivo, quando exigida" (Revista de Direito Administrativo - abril/junho 1963, vol. 72, fls. 226 e seguintes)

Mas essa tendência jurisprudencial, que já está constituída há muito tempo, permanece ratificada no concerto do pensamento do Judiciário brasileiro, em decisões recentíssimas.

Cite-se, por exemplo, aquela referente a uma ação direta de inconstitucionalidade - medida cautelar 1391, julgada em 02.01.96, pelo Supremo Tribunal Federal.

"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI VETADO - VETO GOVERNAMENTAL REJEITADO - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CLÁUSULA DE RESERVA- USURPAÇÃO DE INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, inciso II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo. Precedentes do STF. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP
Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 9,5cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 14,5cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS OU 30cm DE LARGURA, NO CASO DE BALAÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. Precedentes do STF. (Data de julgamento: 1996/02/01).

Por essas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 13 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO N.º 3001 de 25 de novembro de 1999

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.554.725,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0438, de 23 de dezembro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.554.725,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1999

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Governadora em Exercício -

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício/SEPLAN -

* Republicado por haver saído com incorreção.

Anexo do Decreto n.º 3001 de 25 de novembro de 1999.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
01.02.002 2.012	Controle Legal da Administração Financeira.	001	3190.11	327.150
		007	3190.11	228.160
		001	3190.16	455.150
		001	3490.37	231.000
		007	3490.37	21.440
TOTAL				1.262.900

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.104 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.014 2.042	Assessoramento Judiciário ao Poder Executivo.	001	3490.30	6.000
		001	3490.33	10.000
		TOTAL		

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
07.40.183 2.124	Desenvolvimento Municipal.	001	3440.41	105.359
TOTAL				105.359

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.46.228 2.196	Manutenção Administrativa do DDL.	001	3490.30	21.557
TOTAL				21.557

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021 2.201	Manutenção Administrativa da FCRIA.	001	3490.14	7.900
		001	3490.30	13.000
		001	3490.33	2.000
		001	3490.36	7.140
		001	3490.39	22.850
TOTAL				52.890
15.81.483 1.222	Iniciação ao Trabalho.	001	3490.36	960
TOTAL				960

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.10.056 2.252	Apoio ao Programa de Desenvolvimento Sustentável.	007	3490.14	15.796
		007	3490.30	8.000
		007	3490.33	8.000
		007	3490.35	10.000
		007	3490.36	29.000
		007	3490.39	8.000
		007	4590.52	5.000
		TOTAL		
03.10.057 2.253	Difusão e Informação Ambiental.	001	3450.41	6.200
	TOTAL			6.200
03.10.057 2.256	Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia.	001	4590.52	5.063
				5.063
	TOTAL			

ANEXO II - ANULAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT .	VALOR
01.02.002 2.012	Controle Legal da Administração Financeira.	001	3190.01	35.000
		001	3190.03	4.000
		001	3190.09	3.500
		001	3190.13	100.000
		001	3490.14	16.000
		001	3490.30	100.000
		001	3490.33	120.000
		001	3490.35	10.000
		001	3490.36	15.000
		007	3490.36	2.600
		001	3490.39	417.800
		007	3490.39	9.000
		001	4590.51	150.000
		007	4590.51	100.000
		001	4590.52	32.000
		007	4590.52	138.000
		001	4690.64	10.000
TOTAL				1.262.900

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.104 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.014 2.042	Assessoramento Judiciário ao Poder Executivo.	001	3490.39	16.000
TOTAL				16.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.09.040 2.122	Fortalecimento do Planejamento Estadual.	001	3450.41	39.314
		001	3490.14	21.109
	TOTAL			60.423
03.09.043 2.125	Aperfeiçoamento da Reforma Administrativa.	001	3490.14	3.836
		001	3490.30	15.000
	TOTAL			18.836
07.40.183 2.124	Desenvolvimento Municipal.	001	3490.14	6.100
		001	3490.30	10.000
		001	3490.33	10.000
	TOTAL			26.100

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.46.224 2.197	Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Escolar e de Rendimento.	001	3490.30	1.557
		001	3490.39	20.000
	TOTAL			21.557

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.07.021 2.201	Manutenção Administrativa da FCRJA.	001	3190.16	16.000
		001	3411.41	6.950
		001	3490.92	7.500
	TOTAL			30.450
15.81.483 1.223	Medidas de Proteção e Socio-Educativas.	001	3440.41	8.450
		001	3450.41	14.950
	TOTAL			23.400

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
03.10.057 2.253	Difusão e Informação Ambiental.	001	3440.41	6.200
	TOTAL			6.200
03.10.057 2.255	Controle e Fiscalização de Recursos Naturais.	001	3490.36	5.063
	TOTAL			5.063

23.000 - COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
23.301 - FUNDO DE DESENV. INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
11.62.031 1.308	Administração do FUNDIMA.	007	4550.42	83.796
	TOTAL			83.796

DECRETO Nº 3196 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0867, de 31/03/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida ao Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais" 01 (uma) Gerência de Subgrupo de Atividade Técnico-Operacional, com gratificação em nível de CDS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3197 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3196, de 10/12/99,

RESOLVE:

Nomear Fábio Santos Muniz Lopes para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade Técnico-Operacional do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Programas Especiais", Código CDS-1, do Gabinete Civil.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3198 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05573/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Selma Balieiro de Souza Barbosa da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Apoio ao Ensino Médio/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de outubro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3199 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05573/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Felipe Eduardo de Pinho Barreiros, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Apoio ao Ensino Médio/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de outubro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3200 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 4657/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Carlos Alberto dos Santos Silva da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Pedra Preta, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3201 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 4657/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Olinda Moreira dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer, interinamente, a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Pedra Preta, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

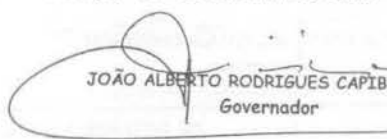
DECRETO Nº 3202 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 4657/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Carlos Alberto dos Santos Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Hermelino Herbster Gusmão, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3203 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05591/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Rizete dos Anjos Chagas da função comissionada de Diretor da E.E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de abril de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3204 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05591/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Edineide do Rosário Batista, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de abril de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3205 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 05592/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Nelma Regina dos Santos Batista da função comissionada de Diretor da E.E. Goiabal, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 01 de abril de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3206 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

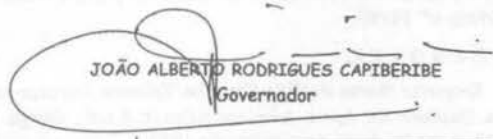
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 05592/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Luizete Nunes Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Goiabal, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação,

a contar de 01 de abril de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3207 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05316/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Célio Barros Pança da função comissionada de Diretor da E.E. Santa Maria do Rio Vila Nova, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de abril de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3208 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05316/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Adsson José de Almeida Lima, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Santa Maria do Rio Vila Nova, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de abril de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

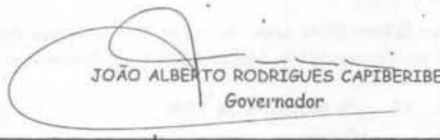
DECRETO Nº 3209 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05587/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Paulo Renato dos Santos Lima da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Lobo D'Almada, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de junho de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3210 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05587/99-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maria do Carmo Barros Caldas Costa, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Lobo D'Almada, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de junho de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3211 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 31/99,

RESOLVE:

Exonerar Marco Antônio Carvalho Teixeira do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo/E.A.S.P., Código CDS-1, do Gabinete Civil, a contar de 01 de outubro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3212 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 31/99,

RESOLVE:

Nomear Marco Antônio Corvalho Teixeira para exercer o cargo em comissão de Assessor do Escritório em São Paulo/E.A.S.P., Código CDS-2, do Gabinete Civil, a contar de 01 de outubro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3213 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1291/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Iolanda Lúcia Gonçalves Bastos do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3214 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1291/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Eldren Silva Lage do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle de Vetores/CVS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3215 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1291/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Eldren Silva Lage para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia/CVS, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3216 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994 e tendo em vista o teor do Ofício nº 432/GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Ivany Pinheiro da Silva do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estudos e Orientação Social, Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3217 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994 e tendo em vista o teor do Ofício nº 432/GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Dionísia Francinete Vaz Vidal para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estudos e Orientação Social, Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3218 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1004/GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Exonerar Teodoro dos Anjos Filho da função comissionada de Motorista, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3219 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1004/GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Nomear Ubiracy Correa de Castro, ocupante do cargo de Motorista, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3220 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0813/GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Exonerar Manoel Jacson de Amorim Coelho da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Coordenação de Apoio à Agência/ARLJ/DAT, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3221 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0813/GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Zózimo Miranda da Cruz, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscal, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Coordenação de Apoio à Agência/ARLJ/DAT, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3222 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1236/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Maria Sueli Diniz Neris Isidoro, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Apoio às Populações Especiais - Saúde do Índio e Idoso/CVS, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3223 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 896/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA os membros abaixo relacionados:

Janete Maria Góes Capiberibe - Assembléia Legislativa - Titular
João Dias de Carvalho - Assembléia Legislativa - Suplente

Eliezer Coelho Bezerra - ATAP - Titular
José Conrado Piedade do Nascimento - ATAP - Suplente

Paulo Sérgio da Silva Souto - AEFA - Titular
João da Cunha Mourão Neto - AEFA - Suplente

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3224 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 896/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA:

Jorge Amanajás - Assembléia Legislativa - Titular
Manoel Brasil - Assembléia Legislativa - Suplente

Mamede Leal Siqueira - ATAP - Titular
Gizeldo Maria Cardoso - ATAP - Suplente

Leozildo Tabajara da Silva Benjamin - AEFA - Titular
Emanoel de Carvalho Pena - AEFA - Suplente

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3225 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0840/99-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear Ana Hilda Dias de Andrade, ocupante do cargo de Operador de Computador Pleno, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAA, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de novembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3226 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/99-PM1,

RESOLVE:

Autorizar o Cel PM Jorge Teixeira Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Recife-PE, a fim de participar das solenidades de Encerramento de Aspirantado/99, no período de 08 a 11 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3227 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/99-PM1,

RESOLVE:

Designar o Cel PM Francisco das Chagas Gomes, Subcomandante da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 08 a 11 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3228 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 1127, de 13 de maio de 1999 e de acordo com o disposto no Ofício nº 190/99-PM/1,

RESOLVE:

Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, o 1º Ten PM David da Penha Assunção, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, na forma disposta no art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, a contar de 10 de maio de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3229 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0398, de 25 de fevereiro de 1999 e tendo em vista o contido no Ofício nº 201/99-PM1,

RESOLVE:

Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, o Cap PM Jorge Furtado Corrêa, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, na forma disposta no art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, a contar de 08 de fevereiro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3230 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Portaria 153/95-GAB/TJAP, de 06.04.95 e tendo em vista o contido no Ofício nº 201/99-PM1,

RESOLVE:

Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, o Cap PM QOA Deuzimar da Silva Nascimento, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, na forma disposta no art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, a contar de 06 de abril de 1995.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3231 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/99-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3115, de 01 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2186, de 02 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0452, de 09 de julho de 1999 e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/99-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear Milton de Souza Cirilo, ocupante do cargo de Motorista, Subgrupo NB, Padrão 07, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 10 de novembro de 1999."

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3232 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/99-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3116, de 01 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2186, de 02 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0452, de 09 de julho de 1999 e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/99-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear Sila Maria Leal Barros, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Subgrupo NB, Padrão 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CDT, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 10 de novembro de 1999."

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3233 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 086/99-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3117, de 01 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2186, de 02 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado

do Amapá, c/c a Lei nº 0452, de 09 de julho de 1999 e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/99-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear Maria do Carmo Ramos Dias, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe A, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 10 de novembro de 1999."

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3234 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0320/99-GAB/IEPA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2891, de 10 de novembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2171, de 10 de novembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0274/99-GAB/IEPA,

RESOLVE:

Nomear Belmira Silva Farias e Souza, ocupante do cargo de Nutricionista, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Avaliação-Clinico Laboratorial/CPMPN, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 1999."

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3235 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 512/99-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3123, de 01 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2186, de 02 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 484/99-DIRE/LACEN-AP,

RESOLVE:

Nomear Marcio Willyan Brito Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Subgrupo NA, Padrão 15, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Tesouraria, Código FGI-2, do Laboratório Central de Saúde Pública, a contar de 16 de novembro de 1999."

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3236 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 499/99-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2000, os termos do Decreto nº 0384, de 25/02/99, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1998, de 25/02/99, que nomeou Maria Célia Ferreira Chagas para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Polícia Interativa e Segurança Social", da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Autorizar o Ten Cel Ricardo Leão Dias, Chefe da Casa Militar, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades do Rio de Janeiro-RJ e Brasília-DF, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 13 a 17 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3238 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar o Maj PM Ermelindo Monteiro Brasil Filho, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Casa Militar, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 13 a 17 de dezembro de 1999.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O ESTADO DO
AMAPÁ COMO COLABORADOR, VISANDO
DISPONIBILIZAR AOS SEUS EMPREGADOS,
FUNCIONÁRIOS OU SERVIDORES PRODUTOS SOB
CONDIÇÕES ESPECIAIS.

O ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, representado pelo Governador, JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador da C.I. nº 247.205-AP e CPF nº 278.805.754-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Independência, s/nº, Centro (Residência Governamental), CEP 68.900-090; local de trabalho - Palácio do Setentrião, à Rua General Rondon, nº 259 - Centro, CEP 68.906-390, doravante designado COLABORADOR e de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob forma de empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se atualmente através do ESTATUTO aprovado pelo Decreto nº 2254, de 16.06.97, inscrita do CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, por seu representante legal JOÃO HENRIQUE DO CARMO BATISTA GOMES; portador da C.I. nº 3703742-SSP/PA e C.P.F. nº 109.249.492-87, ao fim assinado, doravante denominada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Constituição Estadual, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem respaldo legal no disposto no art. 25, § 1º, da Constituição Federal, art. 116, da Lei 8666/93 e suas alterações, assim como no § 4º, do art. 12 e art. 119, inciso XXVII, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a concessão pela CAIXA, sob condições especiais, aos servidores do ESTADO, dos produtos e serviços cujos Termos Aditivos constam do anexo I e II, com a colaboração do Estado do Amapá, de acordo com as cláusulas seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se servidores para efeitos deste Termo e seus Aditivos, somente os funcionários pertencentes ao Quadro Estatutário do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os produtos que prevêem o pagamento de prestação através de consignação em folha de pagamento ou débito em conta, conforme o caso, serão objeto

de TERMO ADITIVO ao presente INSTRUMENTO, contemplando as rotinas operacionais e específicas de cada produto

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

I - Conceder aos servidores do Estado, de acordo com as condições previstas na Cláusula Primeira e anexos, os produtos e serviços deste TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitadas as normas operacionais e a programação financeira da Caixa;

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos produtos e serviços colocados à disposição do Estado, por intermédio do seu Escritório de Negócio e/ou Agência;

III - Providenciar nas operações de Concessão de Crédito aos empregados, funcionários ou servidores do Estado, análise cadastral e de capacidade de pagamento, conforme condições previstas nos normativos da Caixa;

IV - Comunicar tempestivamente ao Estado qualquer alteração nas normas que regem os produtos objeto deste INSTRUMENTO, tais como alteração de taxas e/ou prazos de financiamento, etc;

V - Cumprir com as obrigações específicas de cada produto e serviço previstos nos anexos referenciados na Cláusula Primeira e que fazem parte integrante do presente INSTRUMENTO.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Estado:

I - Recolher à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência Macapá-AP, mensalmente, o total das prestações devidas por seus servidores beneficiários dos produtos e serviços decorrentes deste INSTRUMENTO;

II - Entregar os arquivos de folha de pagamento em meio magnético dos funcionários que recebam seus vencimentos através da CAIXA obedecendo ao layout padrão FEBRABAN, fornecido pela CAIXA, cuja operacionalização está descrita no anexo I do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: A data do Crédito dos servidores ocorre até o 10º dia útil após o pagamento da folha.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ESTADO deve comunicar à CAIXA qualquer alteração na data do pagamento dos salários dos seus empregados, funcionários ou servidores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: A não observância, total ou parcial deste INSTRUMENTO por quaisquer dos participantes, ensejará a sua denúncia pela parte prejudicada, com imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial, bastando, para tanto, a notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: Reservam-se aos participantes a faculdade de operar a denúncia imotivada deste INSTRUMENTO, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte a parte denunciada o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual, seja por motivo de descumprimento de qualquer cláusula/obrigação, ou desinteresse de uma das partes, não exime o Estado de continuar mantendo junto à CAIXA a folha de pagamento dos empregados, funcionários ou servidores beneficiários de produtos ou serviços cujas amortizações e/ou quitações sejam averbadas em folha de pagamento ou debitados em conta corrente até a sua liquidação.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste INSTRUMENTO, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição nesta localidade.

E por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste INSTRUMENTO, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

JOÃO HENRIQUE DO CARMO BATISTA GOMES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
ESTADO DO AMAPÁ

Testemunhas:

NOME: Quilô

CPF: 226.227.132-15

NOME: [Assinatura]

CPF: 316.131.872-20

CONSIGNAÇÃO AZUL - ADITIVO I

ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 10/12/99, ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E O ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são convenientes ESTADO DO AMAPÁ, doravante designado COLABORADOR, neste ato representado por seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, C.I. n° 274.205-AP, CPF n° 278.805.754-72 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob forma de Empresa Pública Unipessoal, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n° 1259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n° 2254/97, de 16 de junho de 1997, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4 - Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA, neste ato representada por JOÃO HENRIQUE DO CARMO BATISTA GOMES, portador da C.I. n° 3703742-SSP/PA e C.P.F. n° 109.249.492-87, ao fim assinados, ajustam o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, firmado em 10/12/99, mediante os seguintes termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente Aditivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do COLABORADOR, com mais de 12 meses de efetivo exercício e aposentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

- nomear um ou mais representantes com atribuições de prestar informações sobre seus empregados ativos e inativos, recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, bem como averbar as prestações em favor da CAIXA;
- provisionar em conta corrente mantida na CAIXA, o total dos valores averbados em folha de pagamento dos seus empregados/servidores ativos e inativos, até a data de vencimento das prestações;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento ou morte, no prazo máximo de 24 horas, a contar do conhecimento do fato;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no cronograma de sua folha de pagamento, com antecedência mínima de 10 dias;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- conceder empréstimo, respeitadas as normas operacionais e sua programação financeira, aos empregados/servidores com mais de 12 meses de efetivo exercício no COLABORADOR, aposentados por tempo de serviço, desde que seus proventos sejam pagos pelo COLABORADOR, mediante garantia de consignação em folha de pagamento;
- fornecer ao COLABORADOR, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecedem ao vencimento, o arquivo de fatura mensal, contendo a identificação de cada contrato, nome do devedor e valor do encargo a ser descontado em folha de pagamento;
- proceder as inclusões e exclusões das situações de desconto em folha, de acordo com as informações e solicitações do COLABORADOR, observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DO SALÁRIO - O crédito de salário é efetivado até o dia 08 (oito) e o fechamento da folha de pagamento no dia 14 (quatorze) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA - O presente Aditivo de Termo de Colaboração vigorará enquanto for vontade das partes a sua manutenção, limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado unilateralmente e a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente, mediante simples comunicação formal, sem que tal ato resulte na responsabilidade de indenização de prejuízo ao denunciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Colaboração originalmente celebrado entre as partes.

E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COLABORADOR

Testemunhas:

Nome: Quilô

CPF: 226.227.132-15

Nome: [Assinatura]

CPF: 316.131.872-20

CRÉDITO IMOBILIÁRIO - ADITIVO II

ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 10/12/99, ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E O ESTADO DO AMAPÁ, VISANDO DISCIPLINAR AS ROTINAS PARA DESCONTO DE ENCARGOS MENSIS RELATIVOS A CONTRATOS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO NA FORMA DE CONSIGNAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são convenientes ESTADO DO AMAPÁ, doravante denominado COLABORADOR, neste ato representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob forma de Empresa Pública Unipessoal, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n° 1259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n° 2254/97, de 16 de junho de 1997, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4 - Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA, neste ato representada por JOÃO HENRIQUE DO CARMO BATISTA GOMES, portador da C.I. n° 3703742-SSP/PA e C.P.F. n° 109.249.492-87, ajustam o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, firmado em 10/12/99, mediante os seguintes termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente Aditivo o estabelecimento das rotinas operacionais para viabilizar o desconto em folha de pagamento dos encargos mensais relativos aos créditos imobiliários concedidos pela CAIXA aos empregados, funcionários ou servidores do COLABORADOR, e repasse dos valores respectivos à CAIXA, na qualidade de credora de tais financiamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

- informar o dia do fechamento da folha de pagamento, bem como dia do crédito mensal de salário de seus empregados, funcionários ou servidores;
- informar a Agência da CAIXA onde manterá a conta de depósitos para débito mensal do total da fatura relativa aos descontos em folha, bem como a identificação da conta;
- informar, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao próximo vencimento, qualquer alteração que ocorra, com relação à Agência e à identificação da conta corrente para débito;
- fornecer à CAIXA, em caso de financiamentos já contratados anteriormente ao presente, relação contendo a identificação dos contratos, nomes dos empregados, funcionários ou servidores e respectivos números de CPF;
- cientificar, bem como obter a concordância dos empregados, funcionários ou servidores, no sentido de que, em decorrência do Termo de Colaboração e como condição para sua perfeita operacionalização, a data de vencimento dos encargos será até o 10° (décimo) dia útil após o pagamento ou no primeiro dia útil posterior, para compatibilização do desconto em folha, de acordo com o dia do crédito mensal de salário;
- avisar à CAIXA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem ao próximo vencimento, os casos de exclusão da situação de desconto em folha do empregado, funcionário ou servidor, tais como demissão e aposentadoria, ou outras situações que, temporariamente, impossibilitem o desconto, como o excesso de débito, licença para tratamento de saúde, afastamentos que impliquem redução de remuneração e outros da mesma natureza;

Tão logo se normalizar a situação do empregado, funcionário ou servidor, o COLABORADOR se compromete a comunicar tal fato imediatamente à CAIXA,

para efeito de reinclusão do contrato na rotina para desconto em folha respeitados os prazos estabelecidos neste instrumento;

g) responsabilizar-se integralmente pelo débito em sua conta corrente, pelo que, desde já autoriza a CAIXA a debitar, na respectiva data de vencimento, o total mensal da fatura relativa aos encargos de seus empregados, funcionários ou servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

a) fornecer ao COLABORADOR, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecedam ao vencimento, arquivo magnético de fatura mensal, contendo a identificação de cada contrato, nome do devedor, CPF, identificação e valor do encargo a ser descontado em folha;

b) proceder as inclusões e exclusões das situações de desconto em folha, de acordo com as informações e solicitações do COLABORADOR, observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente Aditivo de Termo de Colaboração vigorará enquanto for vontade das partes a sua manutenção, limitada a 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado unilateralmente e a qualquer tempo, mediante aviso formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente, mediante simples comunicação formal, sem que tal ato resulte na responsabilidade de indenização de prejuízo ao denunciado.

CLÁUSULA SEXTA - FORO - As partes elegem o Foro da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade em que o presente instrumento é formalizado, para dirimir questões que eventualmente deste resultem, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no convênio originalmente celebrado entre as partes.

E, por estarem assim justa e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

Macapá, 10 de dezembro de 1999

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COLABORADOR

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]
CPF: 226.227.132-15

Nome: [Assinatura]
CPF: 316.131.872-20

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 218/99-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 55/CERIMONIAL,

RESOLVE:

Designar **ELIZETE FERREIRA DOS REIS**, Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada neste Gabinete Civil, para exercer em substituição o cargo de Assessor de Eventos/CERIMONIAL, Código CDS-1, durante a ausência de seu Titular, **JOÃO BÔSCO ALVES MACIEL**, de férias regulamentares, referente ao exercício 1999, no período de 03 a 13.12.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 30 de Novembro de 1999.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Auditoria

PORTARIA Nº 051/99

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **CARLOS ALBERTO NERY MATIAS** e **PAULO ROBERTO MIRA MARTEL**, Contadores, lotados nesta Auditoria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições até o município de Oiapoque, para proceder levantamento de dados com o objetivo de planejar a execução de novas diretrizes para a administração Municipal, conforme Decreto nº 3042 de 26 de novembro/99, no período de 29.11 a 04.12.1999.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá, 23 de Novembro de 1999.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora-Geral do Estado

PORTARIA Nº 052/99

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (N) nº 5223 de 29 de outubro de 1997.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS**, Motorista, lotado nesta Auditoria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atividades, para conduzir os técnicos desta Auditoria, até o Município de OIAPOQUE, no período de 29.11 a 04.12.99.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá, 23 de Novembro de 1999.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 075/99-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO**, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado/PROG, no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), destinado ao cumprimento de pequenas despesas EMERGENCIAIS e impossíveis de serem programadas previamente, através desta Procuradoria-Geral do Estado.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) Programa de Trabalho 020.40142.042 no Elemento de Despesa 34.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), 34.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e 34.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas do referido adiantamento devidamente homologada por este titular e posteriormente encaminhada à Auditoria-Geral do Estado, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º desta Portaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 07 de dezembro de 1999.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 076/99-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

1º - Designar **ODIR NASCIMENTO DE MACÊDO**, Procurador de Estado Chefe, para deslocar-se da sede de suas atribuições até a cidade de Belém/Pa, no período de 13 à 17 do mês em curso, para tratar de assuntos da administração pública.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 10 de dezembro de 1999.

JORGE ANAICE
Procurador-Geral do Estado em exercício

Defensoria

PORTARIA (P) Nº 228/99-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 035/99-DEFENAP, de 23.03.99, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2018, de 26.03.99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

ANTÔNIO ILDEGARDI GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 229/99-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 008, de 20.12.94,

CONSIDERANDO a necessidade eventual de mais de 01 (um) Defensor Público, para atuar nos autos onde requer o patrocínio das partes requerentes e requerida, por esta DEFENAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Chefes dos Núcleos Regionais, conforme os Quadros - ANEXOS I e II, para atuarem reciprocamente nos processos decorrentes de interesse conflitantes.

Art. 2º - Determinar aos titulares que, dado a necessidade de atuação de outro Defensor no mesmo processo, comunique imediatamente ao Defensor Adjunto, de acordo com os referidos anexos;

Art. 3º - Determinar aos Defensores Adjuntos que o período de

atestamento, será somente para o cumprimento da Pauta de Audiências;
Art. 4º - Os impasses relacionados ao número de interesses conflitantes, deverão ser comunicados imediatamente à Corregedoria Geral da Defensoria, de forma expressa.
Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1999.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXOS DA (P) Nº 229/99-DEFENAP

QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS QUE EXERCERÃO PATROCÍNIO RECÍPROCOS.

ANEXO I

NÚCLEO REGIONAL	TITULAR	ADJUNTO
01 Mazagão	Elva Fátima S. Gomes Braga	Marco Aurélio M. Nogueira
02 Ferreira Gomes	Manoel Felizardo P. Cardoso	Mª Alcione M. de Souza
03 Amapá	João Ferreira dos Santos	Almir Rezende
04 Oiapoque	Nilton Castilho Dias	Paula Regina de O. Ribeiro

ANEXO II

NÚCLEO REGIONAL	TITULAR	ADJUNTO
01 Santana	Marco Aurélio M. Nogueira	Elva Fátima S. Gomes Braga
02 Serra do Navio	Mª Alcione M. de Souza	Manoel Felizardo P. Cardoso
03 Tartarugalzinho	Almir Rezende	João Ferreira dos Santos
04 Calçoene	Paula Regina de O. Ribeiro	Nilton Castilho Dias


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 230/99-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 27.11.99 a Portaria nº 216/99-DEFENAP, de 22 de novembro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1999.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 231/99-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar a servidora JANE DOS SANTOS PISCANÇO, Advogada, lotada nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades, até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 02 à 04 de dezembro do corrente ano, para participar do III Workshop Nacional Sobre o Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1999.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 232/99-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar o servidor TARCISO VILHENA DE SOUSA, Advogado, para viajar da sede de suas atividades, até ao Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 06 à 10.12.99, a fim de auxiliar no Atendimento, nas Audiências, e nas promoções dos Processos assistidos pelo Núcleo Regional do referido Município.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1999.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 233/99-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor VALDOMIRO FREITAS DOS REIS, Motorista, lotado nesta Instituição, que viajou da sede de suas atividades, até ao Município de Laranjal do Jari/AP, nos dias 06 e 07.12.99, o qual conduziu Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1999.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Militar

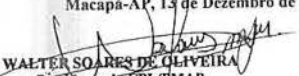
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONVOCAÇÃO

A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ EFETUANDO CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE FIRMAS, PARA AS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2000, EM CUMPRIMENTO AO ART. 34 DA LEI Nº 8.666/93, de 21 DE JUNHO DE 1993 - LLCA. AS FIRMAS INTERESSADAS DEVERÃO PROCURAR A SALA DE CPL/PMAP, A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2000, EM HORÁRIO COMERCIAL, NA RUA JOVINO DINUÁ, S/N, QUARTEL DE PMAP, BEIROL, MACAPÁ, AP, FONE (96) 2416697, MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA:

- CRC DA SECRETARIA DE ADM DO ESTADO DO DOMICÍLIO OU SEDE DA FIRMA;
- CONTRATO SOCIAL OU AUTO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO;
- DADOS BANCÁRIOS;
- PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- PROVA DE REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 1999


WALTER SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

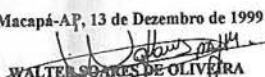
01 - CARTA CONVITE Nº 069/99

DATA: 25/11/99 HORA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA APROVISIONAMENTO DA PMAP, PARA PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.

FIRMA VENCEDORA: MAMARAL ME

VALOR: EXERCÍCIO 1999 - R\$ 2.073,00 (DOIS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS).

Macapá-AP, 13 de Dezembro de 1999


WALTER SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMAP

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 551/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor Benedito Rodrigues da Silva, Artífice de Mecânico, para responder pela Divisão de Transportes Oficiais/DSG/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento de seu titular, José Raimundo da Silva Souza, que encontra-se de Licença Médica, no período de 22.11 a 06.12.99.

Macapá(AP), em 10 de dezembro de 1999.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 552/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 07/99-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO ANDRADE FERREIRA, Agente de Saúde Pública, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Corregedoria Administrativa/SEAD, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora MARIA ROSENILDA MENDES FARIAS, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, considerada revel, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1998/1853-SEED, constituído pela Portaria nº 389/99-SEAD, de 09/09/99, na forma do artigo 179, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1999.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

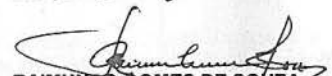
PORTARIA Nº 553/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 07/99-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar a servidora ELIZOMAR SOUZA SILVA, Professora, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Corregedoria Administrativa/SEAD, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor CARLOS KLAY FURTADO FERREIRA, Professor classe A-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, considerado revel, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1998/1853-SEED, constituído pela Portaria nº 389/99-SEAD, de 09/09/99, na forma do artigo 179, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1999.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 554/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 07/99-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN JOSÉ DE LIMA, Agente de Polícia, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Corregedoria Administrativa/SEAD, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora KÁTIA DE FÁTIMA BATISTA BARROS, Professora classe A-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, considerada revel, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1998/1853-SEED, constituído pela Portaria nº 389/99-SEAD, de 09/09/99, na forma do artigo 179, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 555/99-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 07/99-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar a servidora JANICE HELENA DA SILVA CRUZ, Administradora, integrante do Quadro de Servidores do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Corregedoria Administrativa/SEAD, para atuar como DEFENSORA DATIVA da servidora MARIA ROSÂNGELA MENDONÇA DE SOUZA, Professora classe A-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, considerada revel, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1998/1853-SEED, constituído pela Portaria nº 389/99-SEAD, de 09/09/99, na forma do artigo 179, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR. (A) NEILIANE PEREIRA SANTANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.494/77, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 87.497, 18.08.82.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Secretaria de Administração, CGC (ME) nº 00.394.577/001-25, situada à Av. FAB, 087, Centro, neste ato representada por seu Secretário Sr. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, e de outro lado, o (a) Senhor (a) NEILIANE PEREIRA SANTANA, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Machado nº 1749, Bairro Central, portador da Carteira de Identidade nº 128.070 - AP, devidamente qualificado (a) no Instrumento Principal, aceitam e ajustam de acordo com a Cláusula abaixo, mantidas as demais na forma que se acham redigidas, o Termo acima identificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda do Instrumento Principal, prorrogando-o, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 1999.

E, por estarem, assim, justadas as partes em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo. Assinam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, mantendo a vigência das demais cláusulas celebradas no Instrumento Original, onde deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

NEILIANE PEREIRA SANTANA
NEILIANE PEREIRA SANTANA
Estagiário

TESTEMUNHAS

1. *[Assinatura]*
2. *[Assinatura]*

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR. (A) MARIA IRINETE PANTOJA FARIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.494/77, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 87.497, 18.08.82.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Secretaria de Administração, CGC (ME) nº 00.394.577/001-25, situada à Av. FAB, 087, Centro, neste ato representada por seu Secretário Sr. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, e de outro lado, o (a) Senhor (a) MARIA IRINETE PANTOJA FARIAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Feliciano Coelho nº 1939, Bairro Santa Rita, portador da Carteira de Identidade nº 025.301 - AP, devidamente qualificado (a) no Instrumento Principal, aceitam e ajustam de acordo com a Cláusula abaixo, mantidas as demais na forma que se acham redigidas, o Termo acima identificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda do Instrumento Principal, prorrogando-o, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 1999.

E, por estarem, assim, justadas as partes em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo. Assinam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, mantendo a vigência das demais cláusulas celebradas no Instrumento Original, onde deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1999.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

MARIA IRINETE PANTOJA FARIAS
MARIA IRINETE PANTOJA FARIAS
Estagiário

TESTEMUNHAS

1. *[Assinatura]*
2. *[Assinatura]*

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, instituído na forma da Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, o Estado do Amapá, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CGC (ME) nº 00.394.577/001 - 25, situada à Avenida FAB nº 087 - Centro, nesta cidade, representada por seu Secretário Sr. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, que este subscreeve, aceita como Estagiário (a) MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, CI Nº 232.649 - AP, residente e domiciliado em Macapá, sito à Av. Maria de Oliveira Santana, nº 245, Fazendinha que foi encaminhado pela Escola Estadual Professor Gabriel Almeida Calé.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O estágio tem como objetivo precípuo o aperfeiçoamento profissional, cultural e social, compatíveis com o contexto básico da profissão de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, proporcionando a formação do estagiário, experiência prática para a complementação do ensino e da aprendizagem, os quais serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio terá a duração de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de dezembro de 1999, e terminando 01 de março de 2000, podendo o presente Termo de Compromisso ser rescindido ou prorrogado pelos signatários, mediante prévia comunicação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - O horário de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser cumprida 04 (quatro) horas por dia, no horário de expediente da SEAD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SEAD caberá a fixação do local e horário do estágio devendo, entretanto, compatibilizar-se com o horário escolar do Estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - O Estagiário receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA QUINTA - Por conta da SEAD, o Estagiário estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

- ao término do compromisso;
- por abandono caracterizado por ausência não justificada durante 30 (trinta) dias consecutivos;
- pela conclusão ou interrupção do curso;
- a pedido do Estagiário;
- quando o comportamento funcional ou social for incompatível com a normatização interna do órgão;
- quando não forem cumpridas as condições do Termo de Compromisso;
- por interesse ou conveniência da SEAD ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer das hipóteses acima fica obrigatória a comunicação entre as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ser considerado motivo justo para o não comparecimento ao estágio, o cumprimento das obrigações escolares a que estiver sujeito o Estagiário, que dever comprovar-ló perante os titulares dos Departamentos onde forem alocados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a SEAD designará um supervisor de estágio para acompanhar as atividades do estágio.

CLÁUSULA OITAVA - O Estagiário se obriga a cumprir as normas internas da SEAD, bem como as normas insculpidas na Lei nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, relativas ao estágio, que declara expressamente conhecer e, em casos de atos ilícitos decorrentes de sua inobservância, responder, após o devido processo legal, administrativo ou judicial, por perdas e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compromete-se ainda a cumprir as normas que regulamentam o sigilo profissional relativamente aos fatos e informações cuja ciência decorra do estágio.

CLÁUSULA NONA - O Estagiário deve incumbir-se das atividades a que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência, imparcialidade, consciência técnica e metodológica.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Estagiário obriga-se a elaborar relatório de suas atividades de estágio, para validar as horas curriculares, devendo conter o visto do Titular do Departamento onde o estágio realizar-se e ser entregue ao NSP/SEAD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - É vedada a acumulação de estágio realizado na SEAD, com outro estágio em quaisquer entidades e pessoas de direito público ou privado, exceto quando previsto como atividade curricular, necessária para conclusão do curso e realizado em escritório modelo na própria Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Nos termos do Art. 4º da Lei nº 6.494/77, do Art. 6º do Decreto nº 87.497/82, alterada pelo Decreto nº

89.467/84, o Estagiário não ter, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com o Governo do Estado do Amapá. E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 1999.
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS NUNES
Estagiário

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
2. *[Assinatura]*

PORTARIA Nº 162/12-99-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e tendo em vista o conteúdo no Processo nº 28730.002498/99-SEFAZ.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor EDSON SIQUEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Fiscal, Matrícula nº 27230-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEFAZ, nos períodos de 03/01 a 02/03/2000 e 01 a 31/07/2000, referente ao Quinquênio 04/05/93 a 02/05/96.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1999.

MARIA IRANÉDES ALMEIDA GOMES
MARIA IRANÉDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 163/12-99-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e tendo em vista o conteúdo no Processo-Protocolo Geral SEAD nº 27182/1998,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor CLAUDIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 49274-4, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEAD, nos períodos de 02/02 a 01/03/2000, 03/07 a 02/08/2000 e 02/12/2000 a 01/01/2001, referente ao Quinquênio 04/05/93 a 06/03/99.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1999.

MARIA IRANÉDES ALMEIDA GOMES
MARIA IRANÉDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Saúde

PORTARIA Nº 890/99-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 275/99-COPRES/SESA,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora LIDIA MARIA AGUIAR DE CARVALHO - Médica, para em substituição, responder pela Chefia da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho - CDS-2/2ª COPRES/SESA, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.12.99.

CHEFIA DE GABINETE / SESA, em Macapá, 07 de dezembro/1999.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA N.º 891 /99-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 182/99-NSP/SESA,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES MONTEIRO - Chefe da Unidade de Orçamento - CDS-1, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia do Núcleo Setorial de Planejamento - CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 15.12.99 à 13.01.2.000.

CHEFIA DE GABINETE / SESA, em Macapá, 07 de dezembro/1999.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA -

PORTARIA N.º 892 /99-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354 de 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 176/99-NSP/SESA,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES MONTEIRO - Chefe da Unidade de Orçamento - CDS-1, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia do Núcleo Setorial de Planejamento - CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, nos dias 13 e 14.12.99.

CHEFIA DE GABINETE / SESA, em Macapá, 07 de dezembro/1999.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA -

Infra-Estrutura

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 123/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa, B.R. CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Construção de 07(sete) guaritas em madeira no Itinerário do Evento Cerpa Folia/99.

Valor : R\$- 12.056,51 (Doze Mil, Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Prazo : 05 (cinco) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167- Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01048 de 23.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 23.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 121/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa M.B. DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação do IETA(maquete eletrônica).

Valor : R\$- 4.560,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

Prazo : 05 (cinco) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 10583231.168- Desenvolvimento de

Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 3490.39 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01073 de 24.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 24.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 120/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa M.B. DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Elaboração de projeto arquitetônico do Museu do Desenvolvimento Sustentável (maquete eletrônica).

Valor : R\$- 4.560,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

Prazo : 05 (cinco) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 10583231.168- Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 3490.39 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01072 de 24.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 24.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 119/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ENGEDI - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Elaboração de projeto para ampliação da quadra poliesportiva da Escola Estadual Irmã Santina Rioli.

Valor : R\$- 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Prazo : 15 (quinze) dias consecutivos

Dotação: Projeto/Atividade: 08421881.156 - Expansão da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01069 de 24.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 24.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 118/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa, M. A. CORRÊA LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Reforma do Prédio da Representações do Governo do Estado do Amapá no Município de Santana.

Valor : R\$- 14.956,64 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Prazo : 07 (Sete) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167- Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01005 de 29.10.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 29.10.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 113/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa, MULTIFRIO LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Elaboração de Projetos de Ar Condicionado Destinados aos Prédios : Seccional Urbana de Santana, Seccional Urbana do Pacoval e CAP.

Valor : R\$- 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Prazo : 10 (Dez) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167- Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01074 de 24.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 24.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 110/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa A. M. R. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Construção de um Palco em Estrutura e Piso de Madeiras de Lei Beneficiada, Medindo 400m x 6,00 x 1,00m na Fortaleza de São José de Macapá.

Valor : R\$- 1.426,60 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Prazo : 03 (Três) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01003 de 29.10.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 16.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 109/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa REPLACOM ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto Reparos nas Instalações Elétricas da Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares

Valor : R\$- 14.703,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Três Reais).

Prazo : 15 (Quinze) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 08421881.156 - Expansão da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (007) - Nota de Empenho 99/NE01004 de 29.10.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 29.10.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 101/99-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa B. S. A. BORDALLO DA SILVA- ME, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Maqueta do Projeto do Laboratório Central de Macapá.

Valor : R\$- 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo : 30 (Trinta) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 3490.39 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE00958 de 15.10.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 15.10.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 033/99-DESDU/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ENGEDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Projeto Elétrico Geral de 02 (duas) Praças Localizadas no Bairro: Congós e Santa Inês.

Valor : R\$- 4.888,93 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).

Prazo : 20 (Vinte) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (007) - Nota de Empenho 99/NE01070 de 24.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 24.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 032/99-DESDU/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa D. DOS PASSOS REIS, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Construção de 308,00m de Passarela na Comunidade Lontra da Pedreira.

Valor : R\$- 14.944,39 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Prazo : 30 (Trinta) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE01055 de 23.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 23.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 030/99-DESDU/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa GLEUBER F. PONTES, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto : Pintura e Adaptações no Hotel Tarumã- Calçoene.

Valor : R\$- 11.478,74 (Onze Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Prazo : 30 (Trinta) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 10583231.168 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 99/NE00933 de 30.09.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 04.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 020/99-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa CORPENGE - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados. (CARTA CONVITE nº 028/99-CPL/SEINF/GEA).

Objeto : Reforma da Iluminação do Campo de Futebol e Retirada da estrutura de cobertura das arquibancadas do Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa(zerão), em Macapá.

Valor : R\$- 144.770,07 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Sete Centavos).

Prazo : 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$- 144.770,07 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Sete Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade : 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Fonte (001). Elemento de Despesa: 4590.51 - nota de empenho 99/NE01060, emitida em 23.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 23.11.99

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes : O. E. S. nº 019/99-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ATUAL ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA; para os fins nela declarados. (CARTA CONVITE nº 026/99-CPL/SEINF/GEA).

Objeto : Reforma e Adaptação no Antigo Prédio do BANAP, para funcionar a Agência de Fomento, em Macapá.

Valor : R\$- 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

Prazo : 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$- 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), e correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade : 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis - Fonte (001). Elemento de Despesa: 4590.51 - nota de empenho 99/NE01059, emitida em 23.11.99.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 23.11.99

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes: 1º(primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 005/99-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Conclusão da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta da Escola Estadual Maria Cristina Botelho; para os fins nele declarados.

DO VALOR : Ao valor principal de R\$- 172.430,08 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oito Centavos) será acrescido a importância de R\$- 42.990,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa Reais); passando assim o valor total do contrato a ser de R\$- 215.420,08(Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Oito Centavos).

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 005/99-SEINF.

Macapá, 19.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 013/99-SEINF/GEA, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como CONTRATANTE e a empresa ATUAL ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 Parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único : O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório : Edital de Tomada de Preços nº 013/99-CPL/SEINF, do Processo nº 28800.001676/99-SEINF.

Objeto: Reforma do Centro de Convivência do Bairro Nova Esperança, em Macapá-AP.

Preço: R\$- 170.756,71 (Cento e Setenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$- 170.756,71 (Cento e Setenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) e, correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa : 4590.51 - Obras e

Instalações, consoante nota de empenho 99/NE01061, emitida em 23.11.99.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 26.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 012/99-SEINF/GEA, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como CONTRATANTE e a empresa HOME EMPREENDIMENTOS LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 Parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 010/99-CPL/SEINF, do Processo nº 28800.001928/99-SEINF.

Objeto: Reforma, Adaptação e Construção da Escola Sambódromo - 2ª Etapa, em Macapá-AP.

Preço: R\$- 549.399,90 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$- 549.399,90 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais) e, correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações, consoante nota de empenho 99/NE01018, emitida em 11.11.99.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 11.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 011/99-SEINF/GEA, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como CONTRATANTE e a empresa CIFRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 Parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 007/99-CPL/SEINF, do Processo nº 28800.001033/99-SEINF.

Objeto: Construção do Prédio do Corpo de Bombeiros em Fazendinha - Município de Macapá-AP.

Preço: R\$- 148.779,92 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$- 148.779,92 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-78.779,92 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) e, correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 06300251.175 - Ampliação da Infra-estrutura de Segurança Pública. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações, consoante nota de empenho 99/NE01016, emitida em 11.11.99.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 17.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 010/99-SEINF/GEA, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como CONTRATANTE e a empresa ENGETOR LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 Parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 009/99-CPL/SEINF, do Processo nº 28800.000186/99-SEINF.

Objeto: Reforma e Adaptação do Prédio do Monumento Marco Zero e Área de Entorno, em Macapá-AP.

Preço: R\$- 669.991,06 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$- 669.991,06 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$- 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e, correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações, consoante nota de empenho 99/NE01015, emitida em 11.11.99.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 11.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 009/99-SEINF/GEA, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como CONTRATANTE e a empresa ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 Parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 008/99-CPL/SEINF, do Processo nº 28800.000056/99-SEINF.

Objeto: Construção do Museu do Desenvolvimento de Sustentável- IEPA.

Preço: R\$- 1.008.760,86 (Um Milhão, Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$- 1.008.760,86 (Um Milhão, Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Seis Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e, correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03100251.178 - Ampliação da Infra-estrutura do Setor Pesquisa e Meio Ambiente. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações, consoante nota de empenho 99/NE01020, emitida em 11.11.99.

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 17.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 008/99-SEINF/GEA, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como CONTRATANTE e a empresa PARDAL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos artigos 25 Parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, parágrafo 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 005/99-CPL/SEINF, do Processo nº 28800.001052/99-SEINF.

Objeto: Construção do Centro de Saúde de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá.

Preço: R\$- 126.830,62 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$- 126.830,62 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 12.683,62 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4590.51 - Obras e Instalações, consoante nota de empenho 99/NE01019, emitida em 11.11.99.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 18.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 011/99-SEINF, celebrado entre Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, como CONVENIADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção da RDU, de Vila Progresso do Baillique.

Valor: R\$- 67.700,32 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos Reais e Trinta e Dois Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$- 67.700,32 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos Reais e Trinta e Dois Centavos), sendo liberados em 03 (três) parcelas após a assinatura do Convênio; e correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa 4590.51, consoante nota de empenho 99/NE 01076, emitida em 24.11.99.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 26.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 010/99-SEINF, celebrado entre Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, como CONVENIADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Ampliação da RDU. AT. da Ilha de Santana para atender a Escola Bosque.

Valor : R\$ 11.142,77 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 11.142,77 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), sendo liberados em uma (01) parcela após a assinatura do Convênio; e correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa 4590.51, consoante nota de empenho 99/NE 01075, emitida em 24.11.99.

Vigência: 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 26.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Convênio

Instrumento:

Partes: Termo de Convênio nº 008/99-SEINF, celebrado entre Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZERÃO/GRUTA, como CONVENIADA; para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Objeto: Construção do Centro Comunitário do Bairro Zerão/Gruta, em Macapá.

Valor : R\$ 41.848,86 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$ 41.848,86 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), sendo liberados em cinco (05) parcelas após a assinatura do Convênio; ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 8.369,77 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Nova Reais e Setenta e Sete centavos) e, correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 03070251.167 - Construção e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa 4550.52, consoante nota de empenho 99/NE 01001, emitida em 29.10.99.

Vigência: 150(cento e cinquenta) dias, contados de sua assinatura.

Macapá, 22.11.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Trabalho e Cidadania

PORTARIA (P) Nº 250/99-TRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta no Memo nº 696/99-CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORA: JANEIDE PISSOA DA SILVA
CARGO: Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento do Trabalho/CT, Cód. CDS-3.
PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até a Cidade de Campinas-SP, a fim de participar do III Módulo do Curso de Capacitação de Gestores de Políticas Públicas de Emprego, no período de 24 a 30 de Setembro do corrente ano. As despesas ocorrerão por conta do MTE.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 1999.

DINETE REGINA PANTOJA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA (P) Nº 253/99-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 22/09/99, RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO a funcionária LEONICE DOS SANTOS DA SILVA, Datilógrafa do Quadro de Pessoal do Governo do Ex-Território do Amapá, da Localidade de Matapi-Mirim para o Município de Santana.

Macapá-AP, 27 de Setembro de 1999.

DINETE REGINA PANTOJA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA (P) Nº 252/99-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta no Memo nº 1019/99-ACA/DAA/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: Pedro de Castro e Silva.
FUNÇÃO: Agente Administrativo Pertencente à Portaria nº 2936/96 de 02/10/96-MARE.
PARA: Substituir Kátia Simone Pinheiro França, Responsável pelas Atividades de Comunicação Administrativa/DAA, Grupo II, Cód. CDI-2, durante seu afastamento por problemas de saúde no período de 20 a 28 de setembro do corrente ano.

Macapá-AP, 20 de Setembro de 1999.

DINETE REGINA PANTOJA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA (P) Nº 255/99-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 21/09/99 e no Memo nº 1032/99-AGT/SETRACI, RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO a funcionária MARIA IANE ALVES DA SILVA, Agente de Limpeza e Conservação do Quadro de Pessoal do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, do Município de Macapá para o Município de Amapá.

Macapá-AP, 30 de Setembro de 1999.

DINETE REGINA PANTOJA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA (P) Nº 254/99-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta no Memo nº 049/99-DCGR/CT/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: Antônio Jorge Rosa Pinheiro.
FUNÇÃO: Datilógrafa do Quadro de Pessoal do Governo do Ex-Território Federal do Amapá.
PARA: Substituir MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, Grupo III, Cód. CDI-3, durante período de viagem de 26 a 30 de setembro do corrente ano.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 1999.

DINETE REGINA PANTOJA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA (P) Nº 257/99-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta no Memo nº 069/99-CCPN/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDOR: João Martino de Jesus.
FUNÇÃO: Motorista do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá.
PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Mazagão a fim de conduzir viatura tipo Toyota de placa NEL-3600, a disposição do Centro de Conv. Professora Nenê, no período de 24 a 26 de Setembro do corrente ano. Apresentando até o 5º dia útil, após conclusão dos trabalhos substancial relatório.

Macapá-AP, 29 de Setembro de 1999.

DINETE REGINA PANTOJA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

PORTARIA (P) Nº 256/99-TRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta no Memo nº 002/99-GOP/CM/SETRACI, RESOLVE:

DESIGNAR:

SERVIDORA: Maria Helena de Oliveira Nobre.
CARGO: Gerente Operacional do Projeto Mulher Cidadã e Parteias Tradicionais, Cód. CDS-1.
PARA: Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Serra do Navio, a fim de acompanhar os Médicos da Escola Paulista de Medicina que atuam no Programa Visão para todos, no período de 25 a 28 de Setembro do corrente ano. Apresentando até o 5º dia útil, após conclusão dos trabalhos substancial relatório.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 1999.

DINETE REGINA PANTOJA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA

Planejamento

PORTARIA Nº 143/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a servidora RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Administrativo/DE/SEPLAN, para substituir ÁUREA MARIA SOUZA OLIVEIRA, no Cargo de Responsável pelas Atividades de Índices Econômicos da Cidade de Macapá/DE/SEPLAN, Código CDI-3, durante o afastamento da Titular, que estará de Licença Médica, no período de 11.11 a 10.12.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 11 de Novembro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 144/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Técnico JOSÉ REINALDO ALVES PISCANÇO, Chefe da Divisão de Articulação Municipal/DDM/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, com o objetivo de promover processo de divulgação para viabilizar a implementação do Programa Comunidade Ativa, no dia 11.11.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 11 de Novembro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 145/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO MARIA MIRANDA FRANCO, Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA/SEPLAN, ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Vigilância, e NOEMI DE LEMOS MESQUITA, Digitador, todos lotados na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de tocos os Bens Móveis pertencentes a esta Secretaria, no período de 20.11 a 10.12.99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 16 de Novembro de 1999.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário em Exercício -

PORTARIA Nº 146/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Técnico, DOMICIANO FERREIRA GOMES FILHO, Assessor de Comunicação/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizar a cobertura jornalística da Primeira Eliminatória Indígena das Competições do Projeto Amapá 2000, no período de 19 a 23.11.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 19 de Novembro de 1999.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício -

PORTARIA Nº 147/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ MARIA DE CARVALHO BARROS FILHO, para substituir DOMICIANO FERREIRA GOMES FILHO, no cargo de Assessor de Comunicação Social/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento do Titular, que estará viajando para o município de Oiapoque-AP, no período de 19 a 23.11.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 19 de Novembro de 1999.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício -

PORTARIA Nº 148/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora IVANETE MARIA COUTINHO DE ARAÚJO, Chefe do DAA/SEPLAN, Código CDS-2, até a cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 25.11.99 com o objetivo de participar da reunião de avaliação da VII Reunião de Coordenação do Programa Calha Norte, realizada em Macapá em junho próximo passado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 19 de Novembro de 1999.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício -

PORTARIA Nº 149/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor PEDRO MARIA DE MATOS, Agente Administrativo/DEI/SEPLAN, para substituir TEREZINHA DE AMORIM COELHO, no Cargo de Secretário Administrativo/DEI/SEPLAN, Código CDI-1, durante o afastamento da Titular, que estará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1999, no período de 22.11 a 01.12.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 24 de Novembro de 1999.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício -

PORTARIA Nº 150/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar o Servidor MARCO ANTÔNIO PALHA PALHETA, Geólogo/DEP/SEPLAN, para substituir DENIZE DO SOCORRO DE SOUZA LIMA, no Cargo de Chefe da Divisão de Análise e Avaliação/DEP/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 05 a 15.12.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 25 de Novembro de 1999.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício -

PORTARIA Nº 151/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores PEDRO NAZARENO DA CRUZ PINHEIRO, Agente Administrativo/DDM/SEPLAN, e TELSON RAIMUNDO TEIXEIRA DORNELAS, Agente Administrativo/DDM/SEPLAN, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, com o objetivo de diagnosticar e avaliar tecnicamente o complexo financeiro e administrativo da Prefeitura daquele município, no período de 29.11 a 03.12.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 25 de Novembro de 1999.

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício -

PORTARIA Nº 152/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Técnico, FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Agregados Macroeconômicos/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de representar a SEPLAN, junto a Fundação IBGE na divulgação dos resultados das Contas Regionais do Brasil; no período de 01 a 03.12.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 30 de Novembro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 153/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a servidora ROSILEI OLIVEIRA MONTEIRO, Administradora/DEMAD/SEPLAN, para substituir, MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BATISTA, no Cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional/DEMAD/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 1999, no período de 09.12.1999 a 07.01.2000.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 06 de Dezembro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 154/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA, Chefe da Divisão de Programação Orçamentária/DEOR/SEPLAN, Código CDS-2, para substituir acumulativamente, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA RIBEIRO DANTAS, no Cargo de Diretor do Departamento de Orçamento/SEPLAN, Código CDS-3, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1999, no período de 06.01 a 04.02.2000.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 08 de Dezembro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 155/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Servidor, ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES, Chefe de Gabinete/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, com o objetivo de participar da "Apresentação dos Resultados das Contas Regionais do período de 1985 a 1997 da Região Norte", no período de 10 a 11.12.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 09 de Dezembro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 156/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora VITÓRIA CHERFEN DE SOUZA, Administradora/DEMAD/SEPLAN, para substituir JOSÉ MARIA RÉGO DE OLIVEIRA, no cargo de Chefe da Divisão de Sistemas e Métodos/DEMAD/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento do Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1999, no período de 20.12.1999 a 18.01.2000.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 10 de Dezembro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

Agricultura

PORTARIA
Nº 0650/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo a solicitação da DFA/AP-SSV e ao memorando nº 157/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA, Agente de Atividade Agropecuária, CI Nº 249.481-AP, para -

viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, no período de 01 à 02.12.99, a fim de realizar monitoramento com armadilhas do tipo Mcphail, usando proteínas hidrolizada como atrativo alimentar para moscas das frutas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 18 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0651/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo a solicitação da DFA/AP-SSV e ao memorando n.º 158/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA, Agente de Atividade Agropecuária, CI N.º 249.481-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, no período de 09 à 10.12.99, a fim de realizar monitoramento com armadilhas do tipo Mcphail, usando proteínas hidrolizada como atrativo alimentar para moscas das frutas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 18 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0653/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo a solicitação da DFA/AP-SSV e ao memorando n.º 160/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA, Agente de Atividade Agropecuária, CI N.º 249.481-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, no período de 22 à 23.12.99, a fim de realizar monitoramento com armadilhas do tipo Mcphail, usando proteínas hidrolizada como atrativo alimentar para moscas das frutas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 18 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0654/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo a solicitação da DFA/AP-SSV e ao memorando n.º 161/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA, Agente de Atividade Agropecuária, CI N.º 249.481-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, no período de 29 à 30.12.99, a fim de realizar monitoramento com armadilhas do tipo Mcphail,

usando proteínas hidrolizada como atrativo alimentar para moscas das frutas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 18 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0673/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando n.º 166/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA, Agente de Atividade Agropecuária, CI N.º 249.481-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, no período de 25 à 26.12.99, a fim de realizar monitoramento com armadilhas do tipo Mcphail, usando proteínas hidrolizada como atrativo alimentar para moscas das frutas e instalar armadilhas do tipo Mcphail na região de Campo Verde para observar presença de moscas da carambola ou moscas das frutas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 25 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0674/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando n.º 168/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor HERMOGENES CAMPBELL MOUTINHO, Médico Veterinário, CI N.º 760.813-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, no período de 08 à 12.12.99, a fim de participar da XV EXPO-FEIRA AGROPEC, como membro da Comissão de Defesa Sanitária Animal, com o objetivo de recolher e catalogar os exames solicitado pelo regulamento, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 26 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0675/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando n.º 167/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora ADRIANA CRISTINA RODRIGUES ANGELIM, Secretária Administrativa, CI N.º 325.418-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, no período de 04 à 13.12.99, a fim de participar da XV EXPO-FEIRA AGROPEC, como membro da Comissão de Defesa Sanitária Animal, a fim de auxiliar no recolhimento e catalogação dos exames solicitados pelo regulamento, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0676/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando n.º 169/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ORIVALDO SANTARÉM COIMBRA, Agente de Atividade Agropecuária, CI N.º 249.481-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, no período de 13 à 18.12.99, a fim de realizar em conjunto com a Delegacia Federal de Agricultura - DFA/AP, atividade para liberação de parasitoides (vespinhas), segundo programação e acordos internacionais para controle de moscas das frutas (Moscas da Carambola), devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 26 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0686/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando n.º 172/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ADELSON ALFONSO CARNEIRO FERNANDES, Diretor do Departamento de Economia/DEA, CI N.º 213.981-AP(2ª via), para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília, no período de 03 à 04.12.99, a fim de apresentar Projeto de Defesa Agropecuária junto ao Ministério da Agricultura, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 02 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0689/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando n.º 174/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor LAURO SANTOS SILVA, Engenheiro Agrônomo, CI N.º 017.375-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, no período de 08 à 12.12.99, a fim de apresentar Projeto de Defesa Agropecuária junto ao Ministério da Agricultura, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0690/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 047/99-DA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor CLODOALDO DOS SANTO JUAREZ, Chefe da Coordenadoria de Abastecimento e Feiras, Código CDS-3, para responder acumulativamente pela função de Chefe da Divisão de Abastecimento, Código -CDS-2, durante o afastamento do titular que encontra-se participando da XV EXPO-FEIRA AGROPESC, sob a presidência da Subcomissão de Stand, no período de 04 a 13.12.99.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 06 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0691/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 318/99-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, Motorista Oficial, para responder pela função de Motorista Oficial, Código - CDI-2, durante o afastamento do titular que encontra-se de férias no período de 02.12.99 a 02.01.2000.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 06 de novembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0701/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998.

RESOLVE:

Designar os servidores REINALDO DA SILVA SANTOS, Motorista, CI N.º 34.092-AP, RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, Motorista, CI N.º 414.055-AP, RAIMUNDO PANTALEÃO DA SILVA, Motorista, CI N.º 256.618-AP e LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO, Motorista, CI N.º 012.974-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Ferreira Gomes, São Joaquim do Pacuí e Mazagão e as localidades de Macapá a 90, 130 e 120 Km, Coriândia, Ajuruxi, Terra Preta, Vicente Monteiro, Corre Água, Catanzal, Santa Luzia do Pacuí, Pracuúba, Damázio, Camo, Flexal, Caraobal, Armentino, Dois Irmãos, Camaipi e Ajudante, no período de 20 a 24.12.99, a fim de fazerem o escoamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural, Caminhos NEK-9683, NEI-0445, NEO-1552 e NEQ-0160, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0702/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO PANTALEÃO DA SILVA, Motorista, CI N.º 256.618-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, no período de 03 a 05.12.99, onde fez o transporte de materiais diversos para Feira Agropesc do Município de Amapá e prestou apoio logístico, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0703/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 179/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO, Responsável pela Atividades de Projeto Agrícola, Pecuário e Florestal, Código CDI-3, CI N.º 54.796-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, no período de 08 a 12.12.99, a fim de realizar em conjunto com a Delegacia Federal de Agricultura DFA/AP, atividade para liberação de parasitoides (vespinhas), segundo programação e acordos internacionais para o controle de moscas das frutas (Mosca da Carambola), devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA
N.º 0707/99-SEAF

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 180/99-DEA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ HILTON BRANDÃO, Engenheiro Agrônomo, para responder pela função de Diretor do Departamento de Economia Agrícola, Código CDS-3, no período de 08 a 10.12.99, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

Segurança Pública

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 002/97 - SEJUSP que entre si celebraram o GOVERNO DO Estado do Amapá, como CONVÊNIENTE e ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ - ASCAP como CONVENIADA, tendo a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA como INTERVENIENTE com a finalidade de atender a manutenção da cozinha e a aquisição e o fornecimento de alimentação in natura, bem como de material de limpeza para atender as necessidades do Complexo Penitenciário do Estado, cuja publicação consta no Diário Oficial do Estado nº 1650 de 26 de setembro de 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, assinam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alteradas as seguintes cláusulas: alínea "a" do item "I" da Cláusula Terceira; Cláusula Quarta e Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a redação a seguir, mantida as demais Cláusulas aqui não referidas na forma como se acham redigidas; e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIENTE

a) Repassar os recursos alocados para atender o objetivo deste CONVÊNIO o valor global de R\$ 876.708,00 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e oito reais) a serem repassados na forma do Plano de Aplicações e Cronograma de Desemboço em anexo, que passam integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste CONVÊNIO, estão orçadas no valor global de R\$ 876.708,00 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e oito reais), liberados na forma explícita no cronograma de Desemboço e Planos de Aplicações integrantes deste CONVÊNIO, e que correrão à conta do Elemento de Despesa 3450.41, Fonte de recurso 001 - Fundo de Participação dos Estados, Programa de Trabalho 19.101.02204.0152.176 e 19.101.14.421.0103.2.728, sendo inicialmente empenhados R\$ 73.059,00 (setenta e três mil e cinquenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 199NE01471, de 09 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

As despesas com a execução deste CONVÊNIO é programado por 12 (doze) meses, o qual terá como início dia 10 de dezembro do corrente, podendo-se prorrogar, lavrando-se neste caso o competente TERMO ADITIVO, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atenção ao interesse público.

Por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas ao fim assinadas, devendo este TERMO ADITIVO ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1999.

Francisca Alves Muniz
Associação Central do Amapá
CONVENIADA

José Arimatéia Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Just. e Segurança Pública
INTERVENIENTE

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 069 / 99 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 020/99-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL, chefe da Div. Geologia e Recursos Hídricos Subterrâneos, código CDS-2, LEONIRA DE MORAES LIMA, código CDI-2 e ADONIAS SABÓIA DOS SANTOS, código CDI-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Lourenço, cujo objetivo é fazer levantamento de material e patrimônio, no período de 14 a 17.12.99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
SECRETARIA DA SEICOM

PORTARIA (P) Nº 070 / 99 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 020/99-DRM/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores DANIEL FRANCISCO PIMENTA QUINTAS, Gerente do Projeto pelo Oleiro Cerâmico do Amapá, código CDS-2 e MANOEL DO SOCORRO MACIEL BRAGA, Motorista Oficial, código CDI-2, e JOÃO DO SOCORRO SANTOS MACHADO, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Mazagão, cujo objetivo é dar continuidade aos estudos de viabilidade e amostragens de argila, do setor Oleiro, no período de 13 a 18/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 07 de dezembro de 1999.

JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
SECRETARIA

Órgãos Autônomos**Detran****PORTARIA Nº 207/99 DETRAN/AP**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C a Lei 0338 de 16 de Abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CLAUDIO DA SILVA CARDOSO LIMA, Agente Administrativo pertencente ao Contrato Administrativo deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, para responder pela função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vistoria Emplacamento de Veículos/DO Código, CDI-3, durante o impedimento de seu respectivo titular MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01/12 à 30/12/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 1999.

P/ LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Detrap**PORTARIA Nº 527/99-DETRAP/AP**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, Motorista Oficial, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Amapá, com o objetivo de conduzir os Técnicos do DER, no período de 06 a 08/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 528/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Artífice de Eleticidade, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Santa Luzia do Pacui, com o objetivo de efetuar serviços de consertos em Equipamentos Pesados do Departamento, no período de 07 a 08/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 529/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RAIMUNDO SEVERIANO PANTOJA, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Santa Luzia do Pacui, com o objetivo de transportar combustível (Óleo Diesel), no período de 06 a 07/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 530/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOÃO FERREIRA MAGALHÃES, Agente de Portaria, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de transportar combustível (Óleo Diesel), no período de 08 a 10/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 09 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 531/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, através da Portaria n.º 479/99-DETRAP, até a Cidade de Manaus/AM, com o objetivo de levar documentos de Projetos aprovados pela SUFRAMA e GEA, no período de 11 a 12/11/99, entretanto por motivos internos viajaram no período de 23 a 26/11/99.

- Mário F. S. dos Santos - Ger/Proj/Cap/Rec/Ext. - CDS-02
- Rodolfo F. da S. Torres Ger/Sub-Gr/Proj/Cap/Rec/Ext-CDI-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 10 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 533/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOSÉ COSTA SANTOS, Artífice de Mecânica, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, no dia 09/12/99, até a Localidade de Agua Branca do Cajari, com o objetivo de conduzir Veículo transportando Mecânicos para consertar Trator na RM-01, no período de 09 a 15/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 10 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 534/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES, Motorista Oficial, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Pracuiba, Amapá e Tartarugalzinho, com o objetivo de conduzir Veículo, transportando Máquinas Pesadas, no período de 01 a 10/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 10 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 535/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES, Motorista Oficial, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Mazagão, Pracuiba, Amapá e Tartarugalzinho, com o objetivo de conduzir Veículo, transportando Máquinas Pesadas, no período de 13 a 22/12/99.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 10 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 536/99 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ODIVAL MONTERROZO LEITE, Chefe da Divisão de Fiscalização/DNA, Código CDS-02, para exercer acumulativamente o em substituição o Cargo de Diretor do DNA, Código CDS-03, durante o impedimento do respectivo titular, Srº ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, no período de 01 a 30/01/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 10 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 537/99-DETRAP/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de organizar a Feira do Produtor, no período de 04 a 07/12/99.

- Carlos Serra - Chefe da DITR - CDS-02
- Deusolindo V. da Costa - Agente de Transp. Marit. e Fluvial
- Manoel J. da C. das Mercês - Agente de Limp. e Conservação

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 10 de Dezembro de 1999.

ENGº RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 538/99-DETRAP/AP
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO
AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo
Decreto N.º 0068, de 16/01/97,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o deslocamento do Servidor **ENILSON VIEIRA ROCHA**, Diretor do DER, Código CDS-02, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Colônia do Matapi, com o objetivo de realizar levantamento para serviços de manutenção de Ramais da Colônia e da Rodovia AP-020, no período de 03 a 05/12/99.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP/AP, 10 de Dezembro de 1999.

ENG.º RUI GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/99 - DETRAP
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP,
CGC N.º 00.394.577/0001-25.
CONTRATADA: SERCON LTDA, CGC N.º 03.023.513/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93, 8883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 012/99 - CPL/DETRAP, Conforme Processo nº 6.0002032/99.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a Prestação de Serviços de Aluguel de Máquinas Pesadas e Equipamentos de Terraplenagem, por hora trabalhada, conforme abaixo:

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.
1	Trator esteira D6 ou similar	Hora Prod.	1.000,00
2	Pá Carreg. de Rodas CAT 924	Hora Prod.	1.500,00
3	Motoniveladora AT 120 B ou similar	Hora prod.	2.000,00
4	Rolo vibratório corrugado Muller	Hora prod.	1.000,00
5	Rolo vibratório liso Muller VAL 55	Hora prod.	500,00
6	Rolo de pneus Muller AP 23	Hora prod.	500,00
7	Trator de rodas c/grade de disco	Hora prod.	300,00
8	Caminhão pipa d'água, 6.000 l	Hora prod.	1.000,00
9	Caminhão Comboio	Hora prod.	300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente este instrumento, de acordo com a lei 8.666/93 e outras normas legais que regem a matéria objeto desta averbação;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento deste contrato por parte do CONTRATANTE;
- Promover a execução do objeto do contrato, de acordo com os padrões do GEAD/DETRAP, e em obediência ao Edital de Tomada de Preços nº 012/99 - CPL/DETRAP, demais Anexos, à Proposta apresentada pela contratada, e a outros instrumentos técnicos cabíveis;
- Fazer a regularização necessária à execução deste contrato junto aos Órgãos instituídos, sempre que necessário sem qualquer ônus ao Contratante;
- Fazer a entrega dos equipamentos solicitados pelo contratante nas quantidades e locais indicados, 24 horas após a solicitação;
- Submeter-se à fiscalização referente à Medição da quantidade de horas trabalhadas nas condições definidas pelo Contratante;
- Submeter-se à verificação e aprovação prévia dos equipamentos a serem disponibilizados. A rejeição de qualquer equipamento, que, a critério do Contratante, é inadequado ao uso que se destina, obriga o contratado a fazer sua substituição, sem qualquer ônus para o Contratante;
- Submeter-se às condições de horários, dias, e outras estipuladas pelo DETRAP para o uso dos equipamentos, quando estas forem necessárias para que o Contratante administre e fiscalize em toda plenitude os serviços a serem prestados;
- Ancor com todos os custos, da prestação de serviços, com óleo diesel, lubrificantes, operação e manutenção, e outros que, direta ou indiretamente, são necessários para a boa prestação dos serviços;
- Disponibilizar ao Contratante o número de 02(dois) unidades de cada equipamento, sempre que solicitado, desde que houver disponibilidade de horas contratadas. Para a primeira unidade, a contratada deverá fornecer-lhe ao Contratante em 24 horas. Para a Segunda unidade, a contratada terá o prazo de 72 horas para providenciar a disponibilização do equipamento;
- Submeter-se às condições de medição de serviços, conforme abaixo:
 - O número mínimo diário será de 6(seis) horas trabalhadas, se o equipamento estiver em plenas condições de trabalho, e à disposição do DETRAP, independente de estar ou não em operação;
 - Em caso de produção diária maior que a mínima estipulada, será adotada a produção horária real para fins de medição e pagamento dos serviços;
 - Em caso de produção diária menor que a mínima estipulada, desde que a falta de operacionalidade do equipamento tenha sido causada pela contratada, serão apontadas apenas as horas efetivas trabalhadas, para fins de pagamento;
 - Equipamentos que estejam à disposição do DETRAP, porém sem condições de operação devido a falhas e defeitos apresentados, não terão qualquer medição de produção, no período que estiverem inoperantes, sendo obrigação do contratado fazer sua reposição em 48 horas, à contar da paralisação;
 - Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos que estejam danificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor de R\$ 410.241,00 (Quatrocentos e Doz Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais), correrão à conta do programa 16.80.538.1.191 - Conservação de Rodovias, Elemento de Despesa 3490.39 - Serviço de Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos 001-FPE, 007-ICMS e 011- IPI, referente ao Orçamento Estadual consignado ao DETRAP, conforme Nota de Empenho nº 1999NE 01764, de 07/12 /1999.

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	PREÇO DA HORA	
		Até 100 km	Acima de 100 km
1	Trator esteira D6 ou similar	69,09	69,40
2	Pá carregadeira de rodas	45,68	50,24
3	Motoniveladora CAT 120 B	57,09	62,79
4	Rolo vibratório corrugado	36,23	39,85
5	Rolo vibratório liso Muller	36,23	39,85
6	Rolo de pneus Muller AP	45,20	49,72
7	Trator de rodas com grade	40,06	44,06
8	Caminhão pipa d'água	29,40	32,34
9	Caminhão Comboio	29,40	32,34

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 180(Cento e Oitenta) dias, contados a partir da sua celebração, podendo ocorrer prorrogação, ou renovação por único e igual período, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1999.

RUI GUILHERME SMITH NEVES
 Diretor Geral do DETRAP
 CONTRATANTE

Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº020/99-DDL/AP, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº00.394.577/0001-25

com sede na Rua. Cândido Mendes S/N, Bairro Central.

Macapá-AP, FUNDESAF-com sede na Rua. Cândido Mendes Macapá - AP, CGC nº 01.939.467/0001-64 e a Associação dos Moradores do Bairro do Zéão com sede na Av. Raimundo Nunes Peres de Atayde s/n, Bairro do Zéão, Macapá - AP, representada por seu presidente a srª Aldenora Gomes Gonzalez, S/N, CPF nº 167.059.042-91.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Premiação da equipe campeã do Peladão Comunitário, sendo que o recurso seja destinado para aquisição de material esportivo.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 0846031.2211, conforme Nota de Empenho nº 021/99 de 17.11.1999.

VIGÊNCIA: 30(Trinta) dias a contar da data da assinatura de 29.11.99 à 29.12.99.

UNIDADE GESTORA: 200.302 é elemento de despesa 3450.41 - Contribuições.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1999

Adauto Monteiro Mendonça
 Chefe da U.C.C.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 021/99-DDL/AP, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº00.394.577/0001-25 DDL-com sede na Rua. Cândido Mendes s/n, Bairro Central Macapá-AP, FUNDESAF - com sede na Rua. Cândido Mendes Macapá - AP, CGC nº01.939.467/0001-64 e Associação dos Moradores do Bairro do Novo Horizonte I, com sede na Rua: Cicero Marques de Souza, representada por seu presidente o Srº Antonio Cicero Fernando Borges s/n, CPF nº226.358.312-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Premiação da equipe campeã do peladão Comunitário, sendo que o recurso seja destinado para aquisição de material esportivo.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 0846031.2211, conforme Nota de Empenho nº022/99 de 17.11.1999.

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura de 29.11.99 à 29.12.99.

UNIDADE GESTORA: 200.302 é elemento de despesa 3450.41 - Contribuições.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1999.

Adauto Monteiro Mendonça
 Chefe da U.C.C.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 022/99-DDL/AP, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25-DDL - com sede na Rua. Cândido Mendes s/n, Bairro Central Macapá-AP, FUNDESAF - com sede na Rua. Cândido Mendes Macapá-AP, CGC nº01.939.467/0001-64 e a Caixa Escolar C.D. Atletismo e Futebol, com sede na Rua. Cândido Mendes s/n, representada por diretor o Srº Olácio Coutinho de Almeida, CPF nº069.399.532-72.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Recursos destinado ao pagamento das arbitragens dos V Jogos dos Servidores Públicos do Município de Macapá.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 0846031.2211, conforme nota de empenho nº 023/99 de 01.12.99.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data da Assinatura em 01.12.99 à 29 de janeiro de 2.000.

UNIDADE GESTORA: 200.302 é elemento de despesa 3450.41 - Contribuições.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1999.

Adauto Monteiro Mendonça
 Chefe da U.C.C.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 023/99-DDL/AP, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº 00.394.577/0001-25-DDL - com sede na Rua. Cândido Mendes, Bairro Central Macapá - AP, FUNDESAF - com sede na Rua. Cândido Mendes Macapá-AP, CGC nº 01.939.467/0001-64 e a Caixa Escolar C.D. Atletismo e Futebol, com sede na Rua. Cândido Mendes s/n, representada por seu Diretor o Srº Olácio Coutinho de Almeida, CPF nº069.399.532-72.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Recursos destinados ao pagamento das arbitragens dos XXX Jogos Escolares Amapaenses.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 0846031.2211, conforme nota de empenho nº 024/99 de 01.12.1999.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data da assinatura 01.12.99 à 29 de janeiro de 2.000.

UNIDADE GESTORA: 200.302 é elemento de despesa 3450.41 - contribuições.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1999.

Adauto Monteiro Mendonça
 Chefe da U.C.C.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 024/99-DDL/AP, no valor de R\$ 11.717,00 (Onze Mil Setecentos e Dezessete Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº00.394.577/0001-25-DDL-Com sede na Rua. Cândido Mendes, Bairro Central Macapá-AP, FUNDESAF - com sede na Rua. Cândido Mendes Macapá-AP, CGC nº 01.939.467/0001-64 e a Caixa Escolar C.D. Atletismo e Futebol, com sede na Rua. Cândido Mendes s/n, representada por seu diretor o Srº Olácio Coutinho de Almeida, CPF nº 069.399.532-72.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: recursos destinado para custear alimentação dos atletas que participarão dos V Jogos Indígenas.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 0846031.2211, conforme nota de empenho nº 025/99 DE 01.12.99.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data da assinatura de 01.12.1999 à 29 de janeiro de 2.000.

UNIDADE GESTORA: 200.302 é elemento de despesa 3450.41 - Contribuições.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1999.

Adauto Monteiro Mendonça
 Chefe da U.C.C.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 025/99-DDL/AP, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PARTE: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº00.394.577/0001-25-DDL - com sede na Rua. Cândido Mendes, Bairro Central Macapá-AP, FUNDESAF - com sede na Rua. Cândido Mendes Macapá-AP, CGC nº 01.939.467/0001-64 e a Prefeitura Municipal de Pracuúba, com sede na Av. São Pedro nº67, representada por seu prefeito a Srª Maria Izabel da Silva Souza, CPF nº573.196.772-53.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: Recursos Financeiros destinado a compra de material esportivo, tais como: Jogos de camisa, calções, meias, bolas, redes de futebol.

CRÉDITO: Fonte 007, programa 0846031.2211, conforme nota de empenho nº 026/99 de 01.12.1999.

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias a contar da data da assinatura de 01.12.99 à 31.12.99.

UNIDADE GESTORA: 200.302 é elemento de despesa 3450.41 - Contribuições.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1999.

Adauto Monteiro Mendonça
 Chefe da U.C.C.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 026/99-DDL/AP, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PARTES: GEA, com sede na Rua. General Rondon s/n, Bairro Central, Macapá-AP, CGC nº00.577/0001-25-DDL com sede na Rua. Cândido Mendes, Bairro Central, Macapá-AP, FUN-DESAP com sede na Rua. Cândido Mendes Macapá-AP, CGC nº 01.939.467/0001-64 e a Caixa Escolar C.D. Atletismo e Futebol, com sede na Rua. Cândido Mendes s/n, representada por seu Diretor (Sr. Orlácio Coutinho de Almeida, CPF nº 069.399.532-72).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as leis nº 320/64, nº 666/93 e nº 883/94.

OBJETO: Recursos destinados a custear as despesas decorrentes da realização dos Jogos Indígenas em Macapá, como eventos integrantes do Projeto Amapá 2000 - Latitudo 0.

CRÉDITO: Fonte 007, Programa 0846031.2211, conforme nota de empenho nº 027/99 de 07.12.99.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura de 07.12.99 à 05.02.2000.

UNIDADE GESTORA: 200.302 e elemento de despesa 3450.41 - Contribuições.

Macapá - AP, 13 de dezembro de 1999.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da D.C.C.

Autarquias Estaduais

Amprev

PEPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O TÍTULO INCORRETO

PORTARIA N.º 041/99 - AMPREV

O Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII, do Regimento Interno da Entidade aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999.

RESOLVE:

Designar ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE MARÇAL, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código CCS-2, para responder acumulativamente, pela Gerência Administrativa e Financeira, Código CCS-3, da Amapá Previdência, durante impedimento da titular, que estará em gozo de férias regulamentares no período de 06 de dezembro de 1999 a 04 de janeiro de 2000.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 07 de dezembro de 1999.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 040/99 - AMPREV

O Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999.

RESOLVE:

Designar MARLI DE OLIVEIRA MARQUES, Operador de Computador, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Código CCS-2, da Amapá Previdência, durante impedimento da titular, que estará em gozo de férias regulamentares no período de 06 de dezembro de 1999 a 04 de janeiro de 2000.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 07 de dezembro de 1999.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Presidente da AMPREV

Lacen

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 035 / 99.

Ratifico na forma da lei.

Macapá, 10/12/99

ELZA LOPES DA SILVA.

Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98.
Processo: 17.000.355/99
Adjudicado: BELMAR COMERCIAL LTDA.
OBJETIVO: Aquisição de material de consumo para a divisão de microbiologia alimentar, através da compra de "Bobina de Papel Termo sensível p/Mini Vidas".
MOTIVO: Por ser revendedor exclusivo dos produtos BIOLAB-MERIEUX, no Estado do Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na lei 8.666/93.
Valor: R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa BELMAR COMERCIAL LTDA, para o fornecimento de "Bobina de Papel Termo Sensível p/Mini Vidas", para uso exclusivo do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 10 de dezembro de 1999.

MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 036/99.

Ratifico na forma da lei.

Macapá, 10/12/99

ELZA LOPES DA SILVA.

Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Processo: 17.000.345/99
Adjudicado: M.D.FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
OBJETIVO: Compra de "KITS", para a divisão de Imunologia e Virologia.
MOTIVO: Por ser revendedor exclusivo dos produtos ABBOTT, no Estado do Amapá, torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na lei 8.666/93.
Valor: R\$ 31.798,55 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.25, inciso I, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa M.D.FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, representante exclusivo dos produtos ABBOTT, no Estado para o

fornecimento de KITS, laboratoriais para uso do LACEN.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente

Macapá, 10 de dezembro de 1999.

MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA Nº 037/99.

Ratifico na forma da lei.

Macapá, 10/12/99

ELZA LOPES DA SILVA.

Diretora Presidente/LACEN.

Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98.
Processo: 17.000.260/99
Adjudicado: PROCLIN - Aparelhos e Artigos Científicos - Exp. E Importação Ltda.
OBJETIVO: Compra de materiais diversos para a divisão de Biologia Médica.
MOTIVO: Preço Manifestamente inferior aos praticados no mercado local.
Valor: R\$ 6.909,60 (Seis mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)

Senhora Diretora- Presidente,

Submeto a elevada consideração de V. Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art.24, inciso II, da lei nº 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação da empresa PROCLIN, para o fornecimento de materiais destinados à divisão de Biologia Médica desta Autarquia.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, rogo a V. Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Macapá, 10 de dezembro de 1999.

MAURO XAVIER DE BARROS
Assessor Jurídico - LACEN.
O.A.B. - 213-A/AP

Prodap

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/99, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM CARÁTER URGÊNCIA.

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
CONTRATADO: EDWARD LIMA MARIALVES DE MELO

II-FUNDAMENTO LEGAL:

Funda-se o presente contrato nos termos do Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art.42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá combinado com as Leis Estaduais nº066 de 03 de maio de 1993, nº0192 de 23 de dezembro de 1994, nº210 de 26 de maio de 1995, nº255 de 22 de dezembro de 1995, nº272 de 13 de maio de 1996 e nº315 de 11 de dezembro de 1996 e o decreto Estadual nº0142, De 30 de janeiro de 1995, combinando com a Lei Estadual nº390/97 e autorizada pelas Leis nº0446, de 25 de maio e Lei nº0449, de 07 de julho Lei nº 0477, de 21 de outubro, todas de 1999.

III-CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao (a) Contratado (a) fica imputado temporariamente as prerrogativas deveres e proibições inerentes ao exercício das funções de cargos de PROGRAMADOR DE SISTEMA SENIOR. Obrigando-se o (a) Contratado (a) no exercício dessas

funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

IV- CLÁUSULA SEGUNDA. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação na data de 28 de fevereiro de 1999, vedada sua prorrogação.

V- CLÁUSULA TERCEIRA. O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) remuneração mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) equivalente a dos servidores efetivos com o mesmo cargo ou função pelos serviços prestados.

§ 3º. A despesa deste contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do Contratante, programa 03.07.024.2126 fortalecimento institucional de ensino elemento de despesa 3190.04 contratação por tempo determinado Pessoal Civil, fonte 001 (FPE) Fundo de Participação dos Estados.

VI- DA PUBLICAÇÃO. O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo 1º da lei 8.666/93).

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1999.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente/ PRODAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/99-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para prestação do serviço de interligação do Sistema de distribuição da Ilha de Santana ao de Santana (Eletronorte) para atender a Escola Bosque da Ilha de Santana, sendo que o executante fornecerá todo material necessário ao serviço, obedecendo o projeto, especificação e planilha de quantidades de serviços e materiais.

Abertura: 12.01.2000

Hora: 09:00h

Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 14 de dezembro de 1999.

ENGº JONNAS GUIMARÃES DE JESUS FILHO
PRESIDENTE CL/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

N.º 415/99. Art. 1º Oficializar o deslocamento do Sr. ADELSON ARMANDO MARQUES ANDERSON, empregado da CTIS, atuando na condição de colaborador eventual, até o Município de Ferreira Gomes-AP, havido no período de 06 a 10.12.99, tendo por objetivo a atualização dos Microcomputadores para o ano 2000 na respectiva Zona Eleitoral.

Art. 2º Oficializar, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, ao nominado no artigo anterior, a concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 416/99. Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores requisitados ONEZES TAVARES DA COSTA e MÁRIO CÉLIO FERREIRA DE AQUINO, lotados no Cartório Eleitoral da 10ª Zona, até a localidade de Santo Antônio da Pedreira-AP,

no dia 12 de dezembro de 1999, com o objetivo de realizarem serviços de Alistamento Eleitoral.

Art. 2º Conceder, na forma estabelecida pelo art. 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, ½ (meia) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 417/99. Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores requisitados JERÔNIMO RAMOS PIANÇO FILHO e RILEY CONCEIÇÃO GIBSON BARRETO, lotados no Cartório Eleitoral da 10ª Zona, até a localidade de Abacate da Pedreira-AP, no dia 11 de dezembro de 1999, tendo por objetivo a realização de serviços de Alistamento Eleitoral.

Art. 2º Conceder aos servidores nominados no artigo anterior, ½ (meia) diária, de que tratam os arts. 1º e 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 418/99. Designar o servidor MÁRIO JORGE MOREIRA DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para substituir JUAREZ TAVORA PIANÇO DO NASCIMENTO, Secretário de Administração, nos períodos de 20.12.99 a 06.01.2000 e 07.01 a 05.02.2000, referentes, respectivamente, a Recesso e Férias regulamentares do titular.

N.º 419/99. Autorizar a alteração no período de desfrute das férias concedidas ao servidor HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA, Assessor da Presidência deste Tribunal, do período constante na Portaria nº 350/99-TRE-AP, de 10.11.99, publicada no D.O.E. de 18.11.99, para o intervalo de 07.02 a 07.03.2000.

N.º 420/99. Fixar o período de usufruto das Férias regulamentares da servidora MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, referente ao exercício de 1998, para o intervalo de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2.000.

N.º 421/99. Remanejar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, do Gabinete da Corregedoria Regional, para o Cartório Eleitoral da 10ª Zona, a partir de 1º de dezembro do ano corrente.

N.º 422/99. Oficializar a substituição do servidor RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA SILVA, Escrivão Eleitoral da 3ª Zona, sediada no Município de Calçoene-AP, pelo servidor JOSÉ NILSON DOS SANTOS CARDOSO, pertencente ao Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no período de 1º a 30.11.99, por motivo de férias regulamentares do titular.

N.º 423/99. Art. 1º Oficializar a concessão de Suprimento de Fundos em favor do Dr. WALCIR MARVULLE, Juiz Eleitoral da 1ª (primeira) Zona, sediada no Município de Amapá-AP, portador da C.I. nº 6077040, CIC nº 792.952.908-87, titular da Conta Corrente nº 997380632, Banco 001, Agência 0261.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a custear despesas enumeradas no Processo nº 474/99-Classe II, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
349030	Material de Consumo	R\$ 400,00
TOTAL		R\$ 400,00

§ 1º O prazo para aplicação será de 05 (cinco) dias, a contar de 23.11.99, data da liberação do recurso através de Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

N.º 424/99. Designar o servidor GILVAN BARROSO FERREIRA, Digitador do Quadro de Pessoal do Ministério Público Estadual, para exercer, em caráter de substituição, a Função de Chefe de Cartório Eleitoral da 4ª Zona, sediada no Município de Oiapoque, durante as férias, faltas e impedimentos regulamentares do titular.

N.º 425/99. Designar o servidor CARLOS DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer em caráter de substituição, a função de Escrivão Eleitoral da 4ª Zona, sediada no Município de Oiapoque, durante as férias, faltas e impedimentos regulamentares do titular.

N.º 426/99. Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor EDINALDO CABRAL E SILVA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Assistente de Chefia, até a cidade de Brasília-DF, no período de 13 a 15.12.99, para participar do treinamento sobre "Procedimentos de encerramento de exercício relativos a programação e execução financeira."

Art. 2º Conceder ao servidor nominado no artigo anterior, 02 e ½ (duas e meia) diárias, mais adicional, de que tratam os arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 427/99. Art. 1º Autorizar os servidores ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Secretário Judiciário e ELINETE NUNES FREITAS, Analista Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Coordenadora de Informática desta Corte, a se deslocarem até a cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 17.12.99, com o objetivo de participarem do "Encontro de Secretários de Informática da Justiça Eleitoral", promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, 03 e ½ (três e meia) diárias mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 428/99. Art. 1º Dispensar o servidor ANDRÉ ARAGÃO FERREIRA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Legislação e Apoio às Zonas Eleitorais, Nível FC-5, vinculada ao Gabinete da Corregedoria, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Nível FC-5, vinculada à Corregedoria deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de dezembro de 1999.

N.º 429/99. Art. 1º Dispensar a servidora TELMA DO SOCORRO GÓES PARENTE, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Nível FC-5, vinculada ao Gabinete da Corregedoria, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Legislação e Apoio às Zonas Eleitorais, Nível FC-5, vinculada à Corregedoria deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de dezembro de 1999.

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

N.º 056/99. Oficializar a Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde usufruída pelo servidor WELITHON ALVES DE MESQUITA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, no período de 18 a 22.10.99, nos termos dos arts. 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Bel.ª MARLI DE FÁTIMA ANDRADE
DIRETORA-GERAL

Tribunal Regional do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado(a) **JOSÉ DALMO PINTO E CIA / JOSÉ DALMO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo nº 2º JCJ/MCP - 1257/1999-X em que **OTÁVIO ROBERTO DA SILVA E SILVA E OUTRO** é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **RS-9.116,11 (NOVE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, correspondente ao principal, juros, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO

Principal Corrigido.....	RS-	7.816,04
Juros de Mora.....	RS-	317,88
FGTS.....	RS-	573,89
Multa FGTS 40%.....	RS-	229,55
Custas.....	RS-	178,75
TOTAL DEVIDO.....	RS-	9.116,11

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, **ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO**, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, **(HÉLIO DO CARMO BARROSO)**, Diretor de Secretaria, subscrivi.

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
Juiz do Trabalho
Substituto da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia **14.01.2000** (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior

lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 1588/1999-0, entre partes MARIA DA CONCEIÇÃO BARREIROS BELTRÃO, exequente(s), e LUCIANA VILLENA JAIME, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁS DE DOIS E TRÊS LUGARES, NA COR VERMELHA, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); -01 (UMA) MESA REDONDA COM BASE DE VIDRO, COR VERMELHA, ACOMPANHADA DE 04 (QUATRO) CADEIRAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 566/1999-7, entre partes FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, exequente(s), e B A DE SOUZA ME, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UMA) IMPRESSORA A JATO DE TINTA, MARCA HEWLETT PACKARD DESKJET 692-C, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 1210/1999-6, entre partes JOSÉ WILSON PEREIRA DOS SANTOS, exequente(s), e LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UMA) TALHA EXPONENCIAL, COM CAPACIDADE PARA 1,5 KILOGRAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADA EM R\$-100,00 (CEM REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos seis dias do mês de dezembro do ano de

mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 1282/1999-9, entre partes EMERSON SANTOS MACIEL, exequente(s), e ALAIKE CLUB, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UMA) GELADEIRA PROSDÓCIMO, MODELO R-27, DE COR MARROM, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); -01 (UM) ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MARCA ELETROLUX, MODELO HIDRO VAC A-20, COR CINZA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 2449/1998-6, entre partes ODAIR JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, exequente(s), e COPALMA IND DE DENDÉ DO AMAPÁ S.A., executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UM) TRATOR, MARCA VALMET, COR AMARELA, Nº DE SÉRIE 07852S24663, EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM FUNCIONAMENTO, COM MOTOR Nº MWM 922507010130, AVALIADO EM R\$-7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 1384/1999-6, entre partes KARLA BRITO DOS SANTOS, exequente(s), e CLEANTES PEREIRA DE SOUZA, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UM) COMPUTADOR, COM MONITOR COLOR VGA, DE 14 POLEGADAS, CPU 486 D2-8MB-RAM, TECLADO (KEYB), 104 TECLAS, MOUSE SERIAL TEK, CD ROM-8X, PLACA DE REDE, ACOMPANHADO DE MESA PARA SUPORTE E CADEIRA, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) J. S. SENA FILHO - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 2º JCJ/MCP - 1671/1998-2, em que ERESMILTON LIMA DA SILVA, é exequente, para tomar ciência do despacho de fls. 56.

"CONVOLO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 51". PMPS

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) ELÍSIO GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, depositário fiel nos autos do Processo nº 2º JCJ/MCP - 954/1999-5, em que MARIA RAIMUNDA MORAIS é exequente, e IBEMA - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA., é executado, para cumprir a determinação abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA ENTREGAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS OU O VALOR EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA DE PRISÃO.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Rosana Oliveira de Aragão (ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Hélio do Carmo Barroso (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA REAL CERTEZA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º JCJ/MCP-2436/99-4, em que MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA, é reclamante, para comparecer perante esta Justiça no dia 10.01.2000, às 09:30 horas, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, para audiência relativa à reclamação trabalhista, cujos objetos são os seguintes: ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, JOÃO BATISTA NETO, Supervisor de Processos em Geral, lavrei o presente.

HÉLIO DO CARMO BARROSO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO MEROCA PEREIRA DOS SANTOS, exequente(s), nos autos do Processo nº 2º JCJ/MCP-1636/1999-7 em que IMPORTADORA ATLÂNTICO LTDA., é executado(a), para cumprir a determinação abaixo:

COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PARA RECEBER AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO APENSADAS A CONTRACAPA DOS AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 14.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 672/1999-6, entre partes MARIA DO CARMO SOARES DE SOUSA, exequente(s), e ODAIR JOSÉ SOUZA NEVES, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UM) TELEVISOR, MARCA PHILCO, DE 14 POLEGADAS, PRETO E BRANCO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); -01 (UMA) GELADEIRA, MARCA PROSDCIMO, DE COR BEGE, EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); -01 (UM) FOGÃO DE DUAS BOCAS, SEM MARCA, COR VERMELHA, EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS); -01 (UMA) BICICLETA, MARCA CALOI CECI, NA COR VERMELHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, AVALIADA EM R\$-130,00 (CENTO E TRINTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 14.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 1034/1999-1, entre partes AUDICLEUYA CARDOSO DOS SANTOS, exequente(s), e NADY AMARAL RIBEIRO, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UMA) TELEVISÃO, DE 16 POLEGADAS, MARCA SHARP, MODELO SOFTVISION, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); -01 (UM) FREEZER VERTICAL, MARCA SMALTEC, COR MARROM, PEQUENO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); -01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA LEC, COM TOCA DISCO, AM/FM, 02 DECK E CD, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 14.01.2000 (sexta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 2º JCJ/MCP - 1361/1999-5, entre partes RAIMUNDO DIAS DO CARMO, exequente(s), e AGENOR DE OLIVEIRA, executado(a), a seguir discriminado(s): -01 (UMA) GELADEIRA, MARCA ELETROLUX/PROSDCIMO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**, Juíza do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10.01.2000, às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 2º JCJ/MCP - 24/1999-4, entre partes: RAIMUNDO ODOVALDO PUREZA DE CARVALHO, exequente(s), e SÍLVIO BARBOSA DE ASSIS, executado(a); Nº 2º JCJ/MCP-877/1999-2, entre partes: PAULO QUARESMA CUNHA, exequente(s), e SÍLVIO BARBOSA DE ASSIS, executado(a), a seguir discriminados:

PROCESSOS 24/1999-4 E 877/199-2: - 01(UMA) MÁQUINA DE GRAVAR CHAPA PARA IMPRESSÃO DE JORNAL, MARCA SKAY - 1000, ACOMPANHADA DA LENTE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS);

Caso não haja licitante na data acima, fica designado o dia 20.01.2000, para realização do segundo leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (HÉLIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho
Presidente da MM. 2ª JCJ de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 279/99

Impetrante : Manoel Gomes Coelho
Advogado : Inocêncio Mártires Coelho Júnior
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Desembargador Carmo Antônio

"MANOEL GOMES COELHO, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, ora afastado de suas funções, impetrou Mandado de Segurança contra ato do Governador do Estado do Amapá.

Relatou que, ajuizada pelo Ministério Público, contra si, o Vice-Prefeito e a Secretária Municipal de Administração, Ação Civil Pública Declaratória de Ato de Improbidade Administrativa cumulada com Reparação de Dano ao Erário, foram determinados seu afastamento do cargo e a indisponibilidade de seus bens. Após isso, o Governador, atendendo a representação formulada pela Presidente do Tribunal de Contas do Estado, decretou intervenção no Município.

Contra essa intervenção se insurge o impetrante, aduzindo: vício de iniciativa na provocação, posto que segundo pacífico entendimento jurisprudencial, somente o Poder Legislativo Municipal, em se tratando de omissão na aplicação da receita mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, poderia solicitá-la; ofensa ao contraditório e à ampla defesa, pois não se oportunizou sua manifestação; inconstitucionalidade da intervenção, pois, dos três fundamentos expostos em sua decretação, somente um encontra previsão na Carta Magna; e defeito de motivação, eis que deveria ser aguardado o encerramento do exercício para se saber se o percentual mínimo destinado à educação, 25% do orçamento, teria sido efetivamente descumprido.

Diz, ainda, que a Constituição Estadual traz, em seu art. 38, preceito evado de inconstitucionalidade frente à Constituição Federal, ao permitir que a representação para intervenção seja manejada também pelo Tribunal de Contas, na hipótese citada (inciso I), e ao estabelecer que a intervenção será decretada de ofício (§ 1º).

Pede a concessão de liminar para suspensão dos efeitos do Decreto nº 2998/99, e, ao final, a confirmação

da ordem, bem como a declaração incidental de inconstitucionalidade dos termos acima apontados.

É o relatório. Decido.

Por uma questão de lógica, não poderei abordar, ainda, a alegada inconstitucionalidade. A análise se cingirá, portanto, à verificação da regularidade do ato frente à Carta Estadual.

O art. 38 da Constituição Estadual, ao tratar das pessoas que podem representar com vistas à intervenção, dispõe:

"A decretação de intervenção dependerá:

I - nos casos dos incisos I, II e III do artigo anterior, de representação fundamentada da respectiva Câmara ou do Tribunal de Contas do Estado;

II - no caso do inciso IV, do artigo anterior, de solicitação do Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º A intervenção será decretada pelo Governador do Estado, de ofício, ou mediante solicitação da Câmara Municipal respectiva, aprovada por maioria absoluta de seus membros, ou do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º (...)

§ 3º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de sua execução, e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação da Assembléia Legislativa, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 4º a 6º (...)"

A intervenção foi solicitada pelo Tribunal de Contas, uma das pessoas a quem a Constituição do Amapá concede essa prerrogativa. Sob o aspecto da legitimidade, ao menos até aqui, encontra-se regular, portanto.

Também foi atendido o § 3º do art. 38: o decreto constante às fls. 29/30 estabeleceu a amplitude, o prazo - 180 (cento e oitenta) dias - e as condições de sua execução, nomeando, ainda, o interventor. Foi aprovado pela Assembléia Legislativa, a qual consignou preencher ele "todas as condições de procedibilidade previstas constitucionalmente" (fl. 35).

No que pertine à motivação, o ofício encaminhado pela Presidente do TCE à Governadora (fls. 31/32) apontava terem sido encontradas, em inspeção ordinária, as seguintes irregularidades: falhas na arrecadação da receita tributária; fraude contra o FUNDEF; comprovado atraso no pagamento dos funcionários; licitação fraudulenta; e não-cumprimento da aplicação mínima de 25% do orçamento na educação. Ao pugnar pela intervenção, contudo, mencionou a requerente especificamente "o art. 38, § 1º combinado com o art. 37, inciso III, da Constituição Estadual", ou seja, o desatendimento do percentual mínimo destinado à educação. Sob o aspecto formal, também esse requisito foi atendido. Resta saber se, essencialmente, o motivo é dotado de suporte.

O art. 212 da Constituição Federal estipula que os Municípios aplicarão em educação, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos. O art. 60 do ADCT, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 14, de 12.9.96, estabelece que, nos dez primeiros anos de promulgação da Emenda, 60% (sessenta por cento) desse total, pelo menos, deve ser destinado ao ensino fundamental, para o que se determina a formação de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. E o § 5º do art. 60, por sua vez, manda que no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo seja destinado ao pagamento dos professores do ensino fundamental.

Aqui, o argumento do impetrante é que, para saber se esses preceitos foram realmente descumpridos, seria necessário aguardar o encerramento do exercício. Ocorre, contudo, que o exercício já se encerrou: é o de 1998, e, pelo que apontam os documentos, não se trataria somente de aplicação de recursos em nível inferior ao exigido: haveria, ainda, uma significativa diferença entre o valor repassado pelo FUNDEF ao Município e o valor que aparece nas contas deste como efetivamente recebido. Destarte, o fundamento invocado encontra ressonância na documentação juntada pelo próprio impetrante.

Impende lembrar, por fim, que a intervenção do Estado em Município, como bem lembra o STF, é ato político-administrativo, que não equivale a imposição de pena ao Prefeito (2ª T., RE 94252-PB, Rel. Min. Leito de Abreu, j. 9.6.81; RE 94379-PB, Rel. Min. Décio Miranda, j. 18.9.81). trata-se de uma supressão

transitória da autonomia do ente federativo, uma "incursão da entidade interventora nos negócios da entidade que a suporta" (José Afonso da Silva, *Curso de Direito Constitucional positivo*, 9. ed., São Paulo: Malheiros, 1994, p. 423).

Isso Não quer dizer que prescindia do contraditório e da ampla defesa, ainda mais em vista da gravidade da questão; mais recentemente, decidiu a Suprema Corte: "Privado do exercício das funções Prefeito, esse afastamento, embora provisório, há de ser precedido da garantia de defesa ao Prefeito, acusado de irregularidades." (1ª T., RE 106293-PE, Rel. Min. Néri da Silveira, j. 6.3.89, DJ 28.2.92). Destarte, a intervenção exige que seja oportunizado ao administrador manifestar-se a respeito dos fatos tidos como capazes de gerá-la, sob pena de não poder aperfeiçoar-se.

É certo que, quando da intervenção, já se encontrava o impetrante afastado por outros motivos, consoante notícia, inclusive a peça inicial. Tal circunstância, contudo, não leva à dispensa da observância daqueles princípios constitucionais, até porque, se vier a cessar o primeiro afastamento, encontrar-se-á ele mais uma vez impedido de exercer suas funções, desta feita em decorrência da medida governamental.

Não se tem notícia, nos autos de que no decorrer do processo, o direito de defesa tenha sido concedido ao impetrante. Por outro lado, também não se pode concluir o contrário. Maiores elementos de convicção se fazem necessários.

Por isso, denego a liminar.

Requisitem-se informações à autoridade denominada coatora.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1999.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATORIO Nº 010/97

Requisitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Requisitado: Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Requerente: Ecapa Ltda
Advogados: Carlos Eduardo Mello Silva e Outra
Requerido: Governo do Estado do Amapá
Advogado: Newton Ramos Chaves

"Vistos, etc..."

Trata-se de Precatório extraído dos autos do Processo nº 1.834/95, referente à Ação de Cobrança, que foi intentada por ECAPA LTDA, contra o Estado do Amapá, no qual preenchidas todas as formalidades legais, foi deferida a requisição para o pagamento da importância de R\$ 323.823,18 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), conforme decisão de fl. 38v., publicada no DOE., em 27 de agosto de 1997.

Através do Ofício nº 137/97 - Sec. Tribunal Pleno, de 28/08/97, foi requisitado ao Secretário de Estado da Fazenda do Amapá, as providências necessárias à satisfação do débito, nos termos do artigo 100 e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Todavia, a Secretaria de Estado da Fazenda, através do Ofício 0786/GAB/SEFAZ, de 22 de novembro de 1999, informou a esta Presidência que o presente Precatório foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, por via do Ofício nº 649/99/GAB/SEFAZ, de 1º/10/1999, para as providências judiciais cabíveis, vez que alguns pagamentos referentes aos exercícios de 1996/1997, constantes da relação de débitos desse Precatório, já teriam sido efetuados.

Informou ainda, a existência de Mandado de Bloqueio oriundo da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, solicitado através do Ofício nº 1033/99, também enviado à Procuradoria Geral do Estado, para as devidas providências.

Observando que as informações prestadas vieram desprovidas dos elementos necessários à comprovação dos fatos que ensejaram o descumprimento da ordem requisitória, determino que a Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos indispensáveis àquela comprovação.

Notifique-se.

Macapá (AP), 10 de dezembro de 1999.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

29ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 012/99

Excipiente: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS - Exceptos: Desembargadores LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA e o JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA
EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DIRIGIDA A ÓRGÃO COLEGIADO - NECESSIDADE DE OPOSIÇÃO INDIVIDUAL CONTRA CADA UM DOS SEUS INTEGRANTES - 1) A arguição de suspeição contra órgão colegiado, nos termos do artigo 305 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, deverá ser sempre individual, não ficando os demais membros impedidos de apreciá-la, ainda que também recusados - 2) Não se conhece de arguição coletiva de suspeição de colegiado, posto que não o posta individualmente contra cada um de seus membros, com a exposição dos fatos e fundamentos pelos quais é considerado suspeito."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em Plenário, à unanimidade, não conheceram da Exceção de Suspeição, nos termos do voto do Relator." (Registro nº 003234)

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1999.

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 560/99

Impetrante: NARSON DE SÁ GALENO
Paciente: RAIMUNDO TUPAN DOS SANTOS DUARTE
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

"DECISÃO

NARSON DE SÁ GALENO impetrou habeas corpus em favor de RAIMUNDO TUPAN DOS SANTOS DUARTE, preso preventivamente por decisão do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

Disse que o paciente encontra-se preso desde 22 de novembro do corrente, sofrendo injusta coação de sua liberdade. Afirmou ter sido transgredido o art. 10 do CPP, que estabelece o prazo de 10 dias para conclusão do inquérito. Repetiu, no demais, os argumentos já espostos por ocasião do HC nº 557, impetrado em favor do mesmo paciente e pelos mesmos fatos.

É o relatório. Decido.

Os argumentos expostos no HC nº 557 e aqui repetidos não poderão ser objeto de análise, uma vez que aquele feito encontra-se ainda em andamento.

Resta o argumento relativo ao art. 10 do CPP. Prescreve esse dispositivo que o inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente. Certamente um prazo superior a esse decorreu. Contudo, não se sabe se o inquérito ainda se encontra pendente de conclusão; ademais, consoante o entendimento jurisprudencial, eventual excesso pode vir a ser admitido, se devidamente justificado pela autoridade.

Maiores elementos, portanto, se fazem necessários para aferir a dita ilegalidade.

Isto posto, denego a liminar pleiteada.

Requisitem-se informações ao Juiz da causa.

Após, tornem-me conclusos os autos, para reapreciação.

Macapá-AP, 9 de dezembro de 1.999.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator"

Macapá (AP), 13 de dezembro de 1999.

INES HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

46ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO CÍVEL

Nº 983/99 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Recorrente: LUIZ ALVES DA CONCEIÇÃO - Advogado: Defenap - Recorrido: ALEXANDRE SANTIAGO - Advogado: Defenap - Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - NEGÓCIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO OU ERRO NO CONSENTIMENTO - ÔNUS DA PROVA. I - Indemonstrado o erro ou vício de consentimento na formação de negócio jurídico, incabível sua anulação. II - Não logrando o autor provar o fato sobre o qual se funda o pedido inicial, impõe-se a improcedência da ação. 3) - Recurso improvido. Sentença confirmada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes ALAÍDE LOBO (presidente e vogal), STELLA RAMOS (vogal) e ERNESTO COLLARES (relator).

Nº 12.896/98 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: BANCO DOBRASIL S/A - Advogado: Sulamir Palmeira Monassa - Recorrido: MARIVALDO DA SILVA MENDES - Advogado: Defenap - Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - DANOS MATERIAIS - RESPONSABILIDADE DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PELO FATO DO SERVIÇO - SAQUE INJUSTIFICADO EM CONTA POUPANÇA - APLICAÇÃO DO CDC. I - Para eximir-se da obrigação e do dever de indenizar, o prestador de serviço bancário há de provar inequivocamente que o fato ocorreu por culpa exclusiva do cliente, caso fortuito ou força maior, ou ainda a inexistência de erro ou defeito na prestação dos serviços. II - Aplica-se às instituições bancárias as normas e princípios do CDC, máxime quanto à inversão do ônus da prova. III - Recurso improvido. Sentença confirmada. Precedentes da Turma."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes ALAÍDE LOBO (Presidente e Vogal), STELLA RAMOS (Vogal) e ERNESTO COLLARES (Relator).

Nº 5382b/99 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: HUMBERTO CARDOSO VIDAL - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Recorrido: LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA E OUTRO - Advogadas: Dra. GILLENNE SILVA SANSES e Dra. LETÍCIA ALVES FIGUEIRA - Relatora: Juíza ALAÍDE LOBO -

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CIVIL - PROCESSO CIVIL - AÇÃO ANULATÓRIA - PRETENSÃO NULIDADE DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - 1) - Após o trânsito em julgado não se declara nulidade da sentença proferida em sede de Juizado Especial, com observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e do artigo 38, da Lei 9.099/95. 2) - Fundamentada a sentença em mais de um elemento de convicção, não pode a parte vencida pretender a nulidade de depoimento de testemunha, sob pretexto de haver

conluio entre esta e parte beneficiada, se não foi o depoimento que pretende anular o ponto central de convencimento do julgador. 3) - Improcedente é a ação de anulação de depoimento da testemunha quando busca-se a anulação da sentença transitada em julgado. 4) Recurso conhecido e improvido à unanimidade. Sentença mantida."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, conheceu e negou provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto proferido pela relatora, que lançou por escrito e por ela assinado foi juntado aos autos."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes ALAÍDE LOBO (Presidente e Relatora), STELLA RAMOS e ERNESTO COLLARES (Vogais).

Macapá (AP), 13 de dezembro de 1999.

Bele Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular : DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Expediente do dia 13/12/1999

SENTENÇA

Para ciência das partes e
respectivos advogados.

PROC. Nº 4.348/98 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Autora: ANTONIETA PORTELLA RAMOS. Advogado: Dr. RAUL ARTEMIDAN MORALES. Réu: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Advogado: Dr. ANTONIO TAUMATURGO B. LEITE. SENTENÇA: "... Ex positis, julgo procedente em parte a pretensão deduzida na inicial, para declarar nulo e desconstituir o crédito resultante da emissão falsa dos mencionados títulos de crédito, bem assim para condenar a instituição financeira ré ao pagamento, a título de indenização dos danos morais sofridos pela autora, da importância correspondente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescidos de juros legais à razão de 0,5% ao mês e de correção monetária, sem prejuízo do pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em quinze por cento (15%) sobre o valor da condenação. Tendo a autora sucumbido em parte, referentemente à pretensão deduzida na inicial, pois formulou pedido indenizatório no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) a título de danos patrimoniais (danos emergentes e lucros cessantes) que lhe foram deferidos porque não provados, condeno-a, também, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios do patrono do réu que arbitro em dez por cento (10%) sobre aquele valor pedido, compensados e distribuídos, recíproca e proporcionalmente, os encargos de sucumbência impostos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando o procurador judicial da autora à execução do julgado, querendo. P. R. I. C. Macapá, 02 de dezembro de 1999. a) Constantino Brahuna. Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Macapá, 13 de dezembro de 1999.
Eu, *José Carlos Santos*
Cardoso, Técnico Judiciário, o fiz e asselei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : CONSTANTINO BRAHUNA.
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DOS ILUSTRES ADVOGADOS, DA PAUTA DAS AUDIÊNCIAS PARA OS DIAS:

02/02/2000, às 09:00 Horas.

Proc. nº 2.207/95 - Ação de Indenização. Requerente: ASSOC. DOS MORADORES DO CONJ. RESID. JARDIM DAS OLIVEIRA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Requerida: EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A-EGO. Adv. Dra. Janilce Aragão Rocha.

02/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 4.129/98 - de Indenização. Requerente: RUY DA CRUZ MORAES. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Requerido: HSBC BAMERINDUS S/A e BELÉM DIESEL S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e Raul Luiz Ferraz Filho.

08/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 4.294/98 - Ação de Execução. Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Luciana Lima Marialves de Melo. Requerida: DARLENE RILDA PEREIRA RODRIGUES e PEDRO FRANKLIN GOMES. Adv. Dr. Cesar Souza de Melo.

09/02/2000, às 09:00 Horas.

Proc. nº 4.331/98 - Ação de Medida Cautelar. Requerente: JOSÉ F. ROCHA FILHO. Adv.: Dr. Waldick Duarte de Melo. Requeridos: VASP S/AVIACÃO AÉREA SÃO PAULO e LISTEL S/A-LISTAS TELEFÔNICAS. Adv. Drs. José Henrique de Mendonça Dias e José Gilland Bonfim.

09/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 3.346/97 - Ação de Cobrança. Requerente: BRASILIANO BRASIL LOBATO NETO. Adv.: Dr. Antônio Carlos Almeida Campelo. Requerido: HADDOCK ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.

15/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 4.222/98 - Ação de Indenização. Requerente: MAYARA SUSSUARANA RODRIGUES. Adv.: Dr. Clécio Borges Bordalo Júnior. Requerido: CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida.

16/02/2000, às 09:00 Horas.

Proc. nº 2.578/96 - Ação de Execução. Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dr. Cesário de Pieri Júnior. Requerida: RAIMUNDA LIDUÍNA COSTA GOMES.

16/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 4.072/98 - Ação de Execução. Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Luciana Lima Marialves de Melo. Requerido: JOANA PEREIRA SANTIAGO COSTA.

22/02/2000, às 09:00 Horas.

Proc. nº 3.202/97 - Ação de Indenização. Requerente: C. L. BATISTA-ME. Adv.: Dr. Paulo Alberto dos Santos. Requerido: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv. Dr. José Clemenceau Pedrosa Maia.

23/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 3.522/97 - Ação Declaratória. Requerente: ITABARATAN FERREIRA DOS SANTOS. Adv.: Dra. Elizabete Oliveira dos Santos-Def. Púb. Requerido: ELETROMOTO & NEGÓCIOS LTDA. Adv. Dr. Curadoria de Ausentes.

24/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 4.897/98 - Ação de Cobrança. Requerente: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL LTDA. Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. Requerido: MARIA LEIDA BORGES DE SOUZA COSTA.

15/02/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 5.123/99 - Ação de Cobrança. Requerente: W. N. CARRERA. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Requerida: NANCY SILVA COELHO. Adv. Dra. Luci Meire Silva do Nascimento Miranda.

01/03/2000, às 09:00 Horas.

Proc. nº 3.642/97 - Ação de Despejo. Requerente: RITA COSTA E DEUS. Adv.: Dr. Joaquim Herbert Cardos da Costa. Requerida: JAIME ALVAREZ BENTES DE SÁ e PAULO SÉRGIO FAÇANHA SERRA. Adv. Dr. José Maria de deus e Silva.

14/03/2000, às 11:00 Horas.

Proc. nº 4.846/98 - Ação de Cobrança. Requerente: FRANCISCO ALBERTO GÓES JUSTO. Adv.: Dr. Edward Santos Juarez. Requerido: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida.

15/03/2000, às 09:00 Horas.

Proc. nº 725/92 - Ação de Indenização. Requerentes: MILTON NASCIMENTO FREITAS e ANA DA SILVA LEITE. Adv.: Dr. Adelmo Caxias de Souza. Requerido: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Dohó Martins.

16/03/2000, às 09:00 Horas.

Proc. nº 4.325/98 - Ação Monitoria. Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP. Adv.: Dra. Luciana Lima Marialves de Melo. AGUINALDO & GAMA LTDA E OUTROS. Adv. Dr. Ananias Nascimento Souza.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se a presente que será publicada e afixada na forma da lei. Eu, A. IBIAPINO SILVA, Técnico Judiciário, digitei.

Macapá-AP., 10 de Dezembro de 1999.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de Intimação do dia 07/12/99, para ciência das partes e advogados.

PROC. N° 1105/99 – Cobrança - A.: Sociedade Gráfica e Editora Ltda (Adv. Rogério Monteles). R.: Rádio TV do Amazonas Ltda. Adv.: Nilson Montoril "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento, oportunidade em que será fixado os pontos controvertidos e as provas que as partes pretendem produzir, indicando sua finalidade, para o dia 15/02/2000 às 09:00 horas".

PROC. N° 1078/99 – Indenização - A.: Maria Simões Paes (Adv. Joselito Souza das Chagas). R.: Raimunda Miranda Barros. Adv.: Ricardo Santos "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 17/02/2000 às 09:00 horas".

PROC. N° 077/99 – Justificação Judicial - A.: Keila Maria Queiroz da Costa (Adv. Marta Cristina Matos de Oliveira). R.: Prefeitura Municipal de Macapá. Adv.: João Guerreiro "Despacho: Fica designado o dia 08/02/2000 às 11:30 horas para audiência de justificação judicial".

PROC. N° 1070/99 – Indenização - A.: Maria da Conceição Cordeiro Soares (Adv. Naron de Sá Galeno). R.: Empresa Cattani S/A - Transporte e Turismo. Adv.: Cleusa Amália Von Scharfen "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 08/02/2000 às 09:00 horas".

PROC. N° 1196/99 – Cobrança - A.: Claudionor Soares Barbosa (Adv. Ricardo Assis). R.: I L C Construção Ltda. Adv.: Vicentes Gomes e Siny Gurgel "Despacho: Redesigno o dia 17/02/2000 às 11:30 horas, para audiência de conciliação".

PROC. N° 688/99 – Indenização - A.: Josimar Lopes Caetano (Adv. Ricardo Santos). R.: Cattani Norte Transporte Ltda. Adv.: Cleusa Amália Von Scharfen "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 17/02/2000 às 10:30 horas".

PROC. N° 1081/99 – Indenização - A.: Maria Inês Gonçalves Lacerda (Adv. Vera Pinheiro). R.: M Dalila de Lima. Litisconsorte: TELEMARAPÁ. Adv.: Kelly Cristina Braga de Lima "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 21/02/2000 às 09:00 horas".

PROC. N° 1197/99 – Embargos à Execução - A.: Celso Silva Brun (Adv. Luci Meire). R.: Belém Diesel S/A. Adv.: Raul Luiz Ferraz Filho "Despacho: Designo audiência de conciliação para o dia 21/02/2000 às 10:00 horas".

PROC. N° 1080/99 – Indenização - A.: Rose Patricia Ribeiro da Silva (Adv. Luci Meire do Nascimento). R.: Nunes & Cia - Loja Domestilar. Adv.: Bernadeth de Jesus da Cunha e David Schwab "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 21/02/2000 às 12:00 horas".

PROC. N° 689/99 – Indenização - A.: Aladir Tolosa e outra (Adv. Edward Juarez). R.: Estado do Amapá. Adv.: Orlando Teixeira de Campos e Ana Célia Doho Martins "Despacho: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, em 03 dias".

PROC. N° 1233/99 – Embargos à Execução - A.: Fátima de Carvalho Pena (Adv. Naron de Sá Galeno). R.: Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP. Adv.: Joana Souza "Despacho: Considerando a possibilidade de acordo, designo audiência de conciliação para o dia 28/02/2000 às 08:00 horas".

PROC. N° 1232/99 – Embargos à Execução - A.: Marlene Rocha de Almeida (Adv. DEFENAP). R.: Banco da Amazônia S/A - BASA. Adv.: Luciana Melo "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 29/02/2000 às 09:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Mara Elizângela Dias

do Carmo, o datilografei e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de Intimação do dia 06/12/99, para ciência das partes e advogados.

PROC. N° 027/99 – Monitoria - A.: TRANSATUR Transporte Ltda (Adv. José Olavo Marques). R.: Beirute Distribuidora de Bebidas Ltda. Adv.: Jean Houat "Despacho: Redesigno a audiência de conciliação e saneamento para o dia 07/02/2000 às 08:00 horas".

PROC. N° 166/99 – Execução - A.: Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP (Adv. Cesário de Pieri Júnior). R.: Nubia Lafaiete Rocha de Souza. Adv.: xxx "Despacho: J. Defiro. Designo o dia 28/02/2000 às 08:30 horas".

PROC. N° 292/99 – Reintegração de Posse - A.: Grêmio Recreativo Escola de Samba Emissários da Cegonha (Adv. Edward Juarez). R.: José Alcolumbre Adv.: Rogério de Castro Teixeira "Despacho: Fica designado o dia 14/02/2000 às 08:00 horas para audiência de instrução e julgamento".

PROC. N° 294/99 – Procedimento Ordinário - A.: Márcia Josyane da Silva Sangel (Adv. Edilson Soares). R.: Governo do Estado do Amapá - Secretaria de Estado da Educação - SEED. Adv.: Ana Célia Doho Martins "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 22/02/2000 às 12:00 horas".

PROC. N° 341/99 – Cobrança - A.: Escola Centro de Ensino Atual Simões e Souza Ltda (Adv. Sandra Oliveira e Renato Rangel). R.: Aldalce Fialho dos Santos Neves de Araújo. Adv.: xxx "Despacho: Redesigno o dia 15/03/2000 às 09:00 horas, para audiência de instrução e julgamento".

PROC. N° 460/99 – Monitoria - A.: Jornal do Dia Publicidade Ltda (Adv. Ricardo Oliveira e Nelson Amaral). R.: Empresa Vigilância Alvo Ltda. Adv.: Walber Dias "Despacho: Designo audiência de conciliação para o dia 22/02/2000 às 11:00 horas".

PROC. N° 317/99 – Indenização - A.: Valdete Lima Favacho (Adv. Ewaldy Motta). R.: VARING - Viação Aérea Rio Grandense. Adv.: Sulamir Monassa "Despacho: ... julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. Sem custas processuais finais, como incentivo à conciliação".

PROC. N° 477/99 – Execução - A.: C N B Engenharia Ltda (Adv. Charlotte M. Studier). R.: POLIMAT Comércio e Repres. De Mat. Elétricos Ltda. Adv.: Janilce Rocha "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 03/02/2000 às 08:00 horas".

PROC. N° 675/99 – Procedimento Ordinário - A.: J S GOMES (Adv. Raul Morales). R.: Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP. Adv.: Cesário de Pieri Júnior "Despacho: Redesigno o dia 23/02/2000 às 09:00 horas para audiência de conciliação".

PROC. N° 802/99 – Monitoria - A.: AUTOMOTO - Automóveis e Motos do Amapá Ltda (Adv. Sandra Oliveira). R.: Einci Aquiar da Silva. Adv.: xxx "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 08/03/2000 às 09:00 horas".

PROC. N° 809/99 – Monitoria - A.: Refrigerantes do Amapá S/A - REAMA (Adv. Rogério Monteles). R.: Raimundo dos Santos Apóstolo. Adv.: DEFENAP "Despacho: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 03/02/2000 às 11:00 horas".

PROC. N° 858/99 – Execução - A.: Centro de Ensino Infantil - CEI (Adv. Jeanny Cristina Raiol e Maria de Lourdes Bittencourt). R.: Cirlene do Nascimento Lima Castelo. Adv.: xxx "Despacho: Designo audiência de conciliação para o dia 03/02/2000 às 09:30 horas".

PROC. N° 861/99 – Execução - A.: Centro de Educação Infantil - CEI (Adv. Jeanny Raiol e Maria de Lourdes Bittencourt). R.: Jorge Ramos de Souza. Adv.: xxx "Despacho: Designo audiência de conciliação para o dia 03/02/2000 às 10:00 horas".

PROC. N° 1062/99 – Procedimento Ordinário - A.: Hilário Moreira de Almeida (Adv. Rogério Monteles). R.: Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá e Prefeitura Municipal de Macapá. Adv.: Débora Sorigi Martins "Despacho: Designo audiência de conciliação para o dia 21/02/2000 às 11:00 horas".

PROC. N° 024/99 – Monitoria - A.: Manganês Agência de Viagens e Turismo Ltda (Adv. Valdir Bernardo Moura Júnior). R.: OIAPOC Peças e Auto Serviços Ltda. Adv.: Clóvis Martinez "Despacho: O processo está em ordem. Defiro as provas que as partes vierem a requer no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2000 às 08:30 horas".

PROC. N° 280/99 – Declaratória - A.: C R ALMEIDA S/A Engenharia e Construções (Adv. Rubem Bemerguy). R.: Estado do Amapá. Adv.: Otávio José de Vasconcelos Faria "Despacho: Manifeste a autora em 10 dias".

PROC. N° 348/99 – Busca e Apreensão - A.: Banco BMG S/A (Adv. Araci de Lourdes Favacho e Augusto Bruno Favacho). R.: Rubens Amanajás Pinto. Adv.: xxx "Despacho: Manifeste o autor em 05 dias".

PROC. N° 874/99 – Execução - A.: Manoel de Jesus

Rodrigues Bitencourt (Adv. Carlos Eduardo Mello Silva). R.: Francelino Silva de Carvalho e outra. Adv.: xxxxx "Despacho: Manifeste o autor em 05 dias".

PROC. N° 904/99 – Execução - A.: SEVEL - Severo Veículos Ltda (Adv. Sandra Oliveira). R.: Ana Ferreira Costa. Adv.: xxx "Despacho: Sobre a avaliação, manifeste as partes em 05 dias".

PROC. N° 1129/99 – Busca e Apreensão - A.: AUTOPLAN Administradora de Consórcio (Adv. João Américo Diniz). R.: Flaviano Santana Almeida. Adv.: xxx "Despacho: Intimem o autor para pagar as custas processuais finais".

PROC. N° 1170/99 – Monitoria - A.: Osvaldo Amaral Cordeiro (Adv. Sandra Oliveira). R.: Rosângela de Lima de Miranda. Adv.: João Wilson Savino Carvalho "Despacho: Sobre os embargos, manifeste o autor".

PROC. N° 1276/99 – Embargos à Execução - A.: Geraldo Evangelista Ramos (Adv. Nilson Montoril). R.: Márcia Chagas de Oliveira. Adv.: Francisco Genésio Castro "Despacho: Manifeste o embargante em 05 dias".

PROC. N° 1277/99 – Embargos à Execução - A.: A M DIAS - ME (Adv. Márcio Alves Figueira). R.: MACONTEL Comércio e Serviço Ltda. Adv.: João Henrique Scapin "Despacho: R. A. Indefero o pedido de assistência gratuita. Intimem a embargante para recolher as custas processuais em 10 dias".

PROC. N° 1281/99 – Impugnação ao valor da causa - A.: Rocivaldo R da Silva (Adv. Eugênio Carlos Fonseca). R.: Walber Barreto Rola. Adv.: Cícero Bordoal Júnior "Despacho: Intimem o impugnado para se manifestar em 05 dias".

PROC. N° 1287/99 – Pedido de Alvará - A.: Aracy Palheta Paraense (Adv. Reginaldo Barros de Andrade e outro). "Despacho: Comprove a autora ser a única beneficiária".

PROC. N° 1291/99 – Reintegração de Posse - A.: Nacional Leasing S/A - Arrendamento Mercantil (Adv. Paulo de Sá). R.: Karol Pontes Monteiro - ME. Adv.: xxx "Despacho: R. A. A mora prevista no art. 1071, do CPC prova-se com o protesto. Faculto à parte autora prová-la, trazendo o instrumento de protesto aos autos, no prazo de 10 dias, pena indeferimento da inicial".

PROC. N° 1293/99 – Execução - A.: Pontes Hospitalar Ltda (Adv. Marco Vinicius Eiró do Nascimento). R.: UNIMED - Macapá Cooperativa do Trabalho Médico. Adv.: Sebastião Cristovão Fortes Magalhães "Despacho: Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste a autora em 24 horas".

PROC. N° 1334/99 – Embargos à Execução - A.: UNIMED - Macapá Cooperativa do Trabalho Médico (Adv. Sebastião Critovam Fortes Magalhães). R.: Pontes Hospitalar Ltda. Adv.: Marco Vinicius Eiró do Nascimento "Despacho: Aguardem o momento oportuno para o recebimento dos embargos".

PROC. N° 1310/99 – Indenização - A.: Elisane Pinheiro dos Santos (Adv. Francisco Januário de Souza Neto). R.: CATTANI S/A Transporte e Turismo. Adv.: xxx "Despacho: R. A. Defiro a assistência judiciária. Intimem a autora para emendar a inicial, em 10 dias, trazendo à polaridade ativa a filha do falecido. SUELEM PINHEIRO DE LIMA, devidamente representada por sua mãe, com procuração ad judicium, pena de indeferimento da inicial".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Mara Elizângela Dias do Carmo, o datilografei e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 10.12.99

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Diga o autor/credor."

PROCESSO nº 909/99 (desp. fls. 09)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: Giuseppe D'Aliesio Júnior
Reqdo: C & O LTDA.
Adv.:

PROCESSO nº 28/99 (desp. fls. 11-V)
AÇÃO: MONITORIA
Repte.: AUTOMOTO – AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: JOELSON BRITO COELHO
Adv.:

PROCESSO nº 732/99 (desp. fls. 18)
AÇÃO: MONITORIA
Repte.: AUTOMOTO – AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: EDMILSON LUIZ DA CONCEIÇÃO
Adv.:

PROCESSO nº 918/99 (desp. fls. 12)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: João de Lima Guerreiro Souza
Reqdo: EDEVAR LIMA ISACKSSON
Adv.:

PROCESSO nº 232/99 (desp. fls. 16-V)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Paulo Cascaes
Reqdo: JOANA DE BRITO SOUZA
Adv.:

PROCESSO nº 1135/99 (desp. fls. 31)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A - BS
Adv.: Maria Lucília Gomes
Reqdo: MILTON VIDEIRA RODRIGUES
Adv.: Ivanildo Monteiro Vitor de Souza

PROCESSO nº 31/99 (desp. fls. 16)
AÇÃO: MONITORIA
Repte.: AUTOMOTO – AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.
Adv.: Francisco Antônio Mendes
Reqdo: ELIS REGINA DAMASCENO RAMOS DE OLIVEIRA
Adv.:

PROCESSO nº 601/99 (desp. fls. 10-V)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: João de Lima Guerreiro Souza
Reqdo: MARIA ASSUNÇÃO PIANÇO
Adv.:

PROCESSO nº 117/99 (desp. fls. 37)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: Antônio Taumaturgo B. Leite
Reqdo: RAIMUNDO TAVARES CARVALHO
Adv.:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Defiro o pedido pelo prazo requerido."

PROCESSO nº 659/99 (desp. fls. 31)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO BMG S/A
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA VALADARES
Adv.:

PROCESSO nº 215/99 (desp. fls. 12)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: Giuseppe D'Aliesio Júnior
Reqdo: S. L. N. M. SILVA
Adv.:

PROCESSO nº 549/99 (desp. fls. 09)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: Giuseppe D'Aliesio Júnior
Reqdo: FARMASANTOS COM. & REP. LTDA.
Adv.:

PROCESSO nº 873/99 (desp. fls. 25)

AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL – SIMÕES E SOUSA
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: CARLOS ALBERTO FERREIRA GÔES
Adv.:

PROCESSO nº 319/99 (desp. fls. 17)
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL – SIMÕES E SOUSA LTDA.
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: REGINALDO CARDOSO PONTES
Adv.:

PROCESSO nº 1003/99 (desp. fls. 32)
AÇÃO: DESPEJO
Repte.: M. SANTOS
Adv.: José Chagas Alves
Reqdo: COLÉGIO ESPECÍFICO LTDA. E OUTROS
Adv.:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Aguarde-se por trinta dias."

PROCESSO nº 799/99 (desp. fls. 10)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: HILMA LIMA DE OLIVEIRA
Adv.: Ricardo Oliveira
Reqdo: NOVA AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Adv.:

PROCESSO nº 473/99 (desp. fls. 13)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: T. L. BRAZÃO - ME
Adv.: José Antônio Leal da Cunha
Reqdo: MARIA FRANCISCA C. DOS SANTOS
Adv.:

PROCESSO nº 741/99 (desp. fls. 25)
AÇÃO: MONITORIA
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: Luciana Melo
Reqdo: SILVA & CASTRO LTDA.
Adv.:

PROCESSO nº 272/99 (desp. fls. 34)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: FORD LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv.: Cicero Borges Bordalo
Reqdo: ANTÔNIO ADALBERTO DE SOUSA
Adv.:

PROCESSO nº 1088/99 (desp. fls. 83)
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: VALISERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv.: Domingos Gustavo de Souza
Reqdo: M. C. BARBOSA - ME
Adv.:

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Especifiquem provas"

PROCESSO nº 1002/99 (desp. fls. 60)
AÇÃO: DESPEJO
Repte.: ANTÔNIO BENEVIDES DA COSTA - ME
Adv.: Sinya Gurge e outro
Reqdo: MARCELO CARVALHO RESENDE
Adv.: Marta Cristina

PROCESSO nº 289/99 (desp. fls. 132)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: JOSÉ PEREIRA DIAS
Adv.: Nanira Januária Silva de Souza
Reqdo: FLOREX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Adv.: José Maria de Sousa Barbosa e outro

PROCESSO nº 286/99 (desp. fls. 55)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
Adv.: Paulo José da Silva Ramos
Reqdo: BANCO FIAT S/A
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho

Os processos abaixo relacionados tiveram a seguinte decisão: " ... Assim, impõe-se o deferimento da medida liminar pleiteada pelos requerentes nos feitos preambularmente destacados, consistente na suspensão do ato de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto à CNI, eleitos conforme decisão juntada às fls. 13 dos autos nº 1203/99, e referidas nos demais autos. Expeça-se Mandado determinando a suspensão do ato de posse, pena de desobediência. Citem-se todos os requeridos interessados designados nos respectivos autos, intimando-se as partes para audiência conciliatória que designo para o dia 17 de dezembro do corrente ano, às 08:30 horas, utilizando-se do poder-dever atribuído ao Juiz de tentar a qualquer tempo a conciliação das partes (art. 125, IV do Cód. Proc. Civil). Intimem-se os requerentes do autos nº 1213/99 para que, em dez dias, regularize a representação dos litisconsortes indicados na petição de fls. 61/63, trazendo aos autos as procurações outorgadas ao ilustre advogado que patrocina a causa. Translate-se cópias desta decisão para os demais autos. Cumpra-se."

PROCESSO nº 1213/99 (dec. Fls. 149/152)
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Repte.: SINDUSCON – AP – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAPÁ E OUTRO
Adv.: Kássia Lima

Reqdo: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ - FIAP
Adv.:

PROCESSO nº 1203/99 (dec. Fls. 100/103)
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Repte.: LEÔNIDAS CARDOSO PLATON
Adv.: Éden Paulo
Reqdo: IZAIAS MATHIAS ANTUNES E OUTROS
Adv.:

PROCESSO nº 1257/99 (dec. Fls. 49/52)
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Repte.: SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRAS
Adv.: Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIAP
Adv.:

PROCESSO nº 435/99
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Repte.: ORGANIZAÇÃO AM. DE SOUSA
Adv.: José Henrique de M. Dias
Reqdo: CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA.
Adv.: José Chagas Alves

Despacho: "... Digam as partes sobre os documentos juntados aos autos de fls. 54/56. (desp. fls. 57)"

PROCESSO nº 907/99
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: João de Lima Guerreiro Souza
Reqdo: MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Adv.:

Despacho: "Suspendo o curso do processo pelo prazo do acordo retro. (desp. fls. 18)"

PROCESSO nº 814/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL – SIMÕES E SOUSA LTDA.
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: IDALICE ARAÚJO DOS SANTOS
Adv.:

Despacho: "A avaliação realizada às fls. 15 é recentíssima, não havendo razão plausível para a repetição de tal ato. Indefero, pois, o pedido retro. Int. (desp. fls. 18)"

PROCESSO nº 1249/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: EURICO FERREIRA SILVA
Adv.: Roberto José Nery Moraes
Reqdo: JOSÉ JUVENAL GOMES FERREIRA
Adv.:

Despacho: "Defiro a gratuidade processual. Indefero o pedido acatelaatório tal como formulado, não impedindo o autor de formulá-lo em termos. Designe-se audiência conciliatória (Rito ordinário). Cite-se. Intimem-se. (desp. fls. 36)"

PROCESSO nº 786/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: H.M. PINTO – ME
Adv.: Paulo Cascaes
Reqdo: CARLENE FIGUEIREDO SERRA BARRETO
Adv.:

Despacho: "Diga o credor e o devedor sobre a avaliação já realizada. (desp. fls. 14)"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Audeony de Jesus Barros Monteiro), Auxiliar Judiciário, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E
SUCCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA
06.12.99, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E
ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 3441/96- GUARDA E RESPONSABILIDADE- A .B.C.(adv. JOSEMARILDO DE OLIVEIRA CUIMAR)N.S.P.- SENTENÇA: " Acolho a alegação de litispendência levantada pelo d. Curador de Família. Com efeito, esta ação é idêntica em tudo(natureza, objeto, partes, fato) à que deu ensejo ao processo nº 3504/96, esse em fase de prolação da sentença. Pelos motivos aqui expostos, decreto a extinção deste processo nº 3441/96, sem julgamento do mérito, em razão de litispendência com o processo nº 3504/96, ambos em tramitação nesta Vara. Assim decido com espeque no art. 267,V, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, desapensem-se estes autos, promova-se a baixa e remetam-no ao arquivo. P.R.I."

PROCESSO Nº7619/99- HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO- E.C.L.D. e J.B.P. (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) – SENTENÇA: "...EX POSITIS, homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos da petição inicial de fls. 02/03, no que tange a guarda dos filhos menores e pensão alimentícia em favor dos mesmos. Assim, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi do art. 269, II, do CPC" P.R.I.

PROCESSO Nº 6898/99- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- W. A. A. (DEFENAP) E.P.A (adv. CÉSAR SOUZA DE MELO) – DESPACHO: "Não há necessidade de audiência conciliatória, tendo em vista que as partes estão de acordo quanto ao parcelamento e ao valor: R\$695,21, cf. cálculos de fls. 17, não impugnados. Esse importe, em quatro parcelas diretamente à RLA, em quatro parcelas mensais, sucessivas de iguais de R\$173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos), a partir de novembro/99, até o dia 10 dias de cada mês imediatamente subsequente do vencido. Intime-se o executado para dar cumprimento, já ciente de que o não pagamento de qualquer das quatro parcelas no seu vencimento tornará automaticamente vencidas as parcelas vincendas, reencetando-se o processo de execução pelo rito de alimentos, assim ficando o devedor inadimplente sujeito à prisão civil. Em decorrência do acordo suspendo o processo até notícia do pagamento total do devido."

PROCESSO Nº 6753/99 – ALVARÁ JUDICIAL- ALDENIRA LEITE MOURÃO (adv. ELOILSON AMORAS DA S. TÁVORA)- DESPACHO: "Intime-se o advogado para anexar os documentos a que alude."

PROCESSO Nº 6743/99- GUARDA E RESPONSABILIDADE- A. G.S. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) D.M.P. (adv. MAURO MACEDO)-SENTENÇA: "...EX POSITIS, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido às fls. 14/15. P.R.I.

PROCESSO Nº 6532/98- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO- J.N.M. (adv. DEFENAP) H.S.S. (adv. CARLOS LOBATO/VICENTE CRUZ)- SENTENÇA: "...EX POSITIS, julgo procedente a ação para o fim de reconhecer a existência, entre a autora e o réu, da alegada sociedade de fato, bem como declará-la dissolvida, com o consequente partilhamento, entre eles, dos bens descritos na inicial, em fração correspondente à metade para cada qual, fração essa cuja representação do valor deverá ser objeto de apuração mediante liquidação por arbitramento, na forma do art. 606 do vigente Código de Processo Civil brasileiro. Condeno em consequência, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento (15%) do valor da causa..." P.R.I.

PROCESSO Nº 6408/98-SEPARAÇÃO DE CORPOS- J.M.B. (adv. FABIOLA SOUSA BORDALO) F.C.F. (adv. ROBERTO JOSÉ NERY MORAES) –DESPACHO: "Intime-se a advogada da autora para manifestação"

PROCESSO Nº 6393/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- A. E.L.S. (adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA) – DESPACHO: "Sim, com as cautelas legais".

PROCESSO Nº 7033/99 – GUARDA E RESPONSABILIDADE- D.M.I. (adv. CAMECRAN JOSÉ DA SILVA) M.C.Q.X.-DESPACHO: "Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 02/02/2000 às 08:45 horas".

PROCESSO Nº 7742/99- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO- M.B.B.C. (adv. REGINALDO ANDRADE) D.F.L.-DESPACHO: "Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 16/02/2000 às 08:45 horas".

PROCESSO Nº 7720/99- DIVÓRCIO CONSENSUAL- M.M.S.M. e J.P.M. – DESPACHO: "Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 10/02/2000 às 09:15 horas".

PROCESSO Nº 7841/99- INVENTÁRIO- JOSÉ LIMEIRA TÁVORA (adv. REGINALDO ANDRADE) ESPÓLIO DE IRIAN DA SILVEIRA TÁVORA-DESPACHO: "O requerente nomina-se para que diga se, de seu casamento durante trinta e oito anos com a de cujus, houve ou não advento de filhos. Caso positivo, retifique a inicial fazendo constar os títulos de herdeiros, pena de inépcia, eis que se apresenta na qualidade de herdeiro universal."

PROCESSO Nº 7224/99- EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS- B.B.D. (adv. FABIANO ANDRADE) W.S.D.-SENTENÇA: "...Isto posto, exonero o autor do pagamento de pensão alimentícia..."

PROCESSO Nº 7105/99- EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS- P.C.S.S. (adv. SANDRA REGINA MACIEL ALCÂNTARA) P.J.C.S.-DESPACHO: "Diga a parte autora".

PROCESSO Nº 7189/99- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO- J.E.S. e E.M.S. (adv. ADELSON TÁVORA) SENTENÇA: "...EX POSITIS, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido às fls. 02/04. P.R.I.

PROCESSO Nº 7116/99- ALVARÁ JUDICIAL- JOSÉ OLÍMPIO DE FREITAS DIAS (adv. HERDER FERREIRA)-SENTENÇA: "Pelo exposto, tendo restado provado que o interesse menoril se encontra devidamente resguardado e não encontrando óbice factual ou legal para o levantamento pleiteado, defiro o pedido para autorizar o levantamento de 1/3 da quantia creditada em nome de NELITA ROCHA BRITO DIAS-de cujus." P.R.I.

PROCESSO Nº 7799/99- ALIMENTOS- S.B.A. M. (adv. RUY APOLONHO DE OLIVEIRA) M.M.P. – DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 02 de março de 2000 às 08:15 horas"

PROCESSO Nº 6970/99- ALIMENTOS- A. F.M. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) S.S.O. M. (adv. JOSÉ ANTONIO TOMÁS NETO) DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 21 de fevereiro de 2000 às 09:30 horas"

PROCESSO Nº 7750/99- ALIMENTOS- R.M. A. M. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) I.M.N. – DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 21 de fevereiro de 2000 às 08:45 horas"

PROCESSO Nº 7073/99- CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO- L.M.S.S. (adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA) C.C. A. – SENTENÇA: "Pelo exposto, com fundamento no art. 37 da Lei 6.515/77, converto em divórcio a separação judicial dos requerentes, por cujas cláusulas e condições se regerá, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu..." P.R.I.

PROCESSO Nº 7384/99- ALIMENTOS- J.B.H.B.C. (adv. LUIZ MÁRIO LIMA) V.M.C.-DESPACHO: "Diga a parte autora".

PROCESSO Nº 6845/99- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-

R.Y.B. (DEFENAP) J. A. O. (adv. EDWARD SANTOS JUAREZ) – DESPACHO: "... Intime-se o investigado para que diga em dez dias, se concorda em submeter-se ao exame hematológico..."

PROCESSO Nº 7343/99 – ALVARÁ JUDICIAL- AMANDA DA SILVA PONTES (adv. GEORGE ARAÚJO) – SENTENÇA: "Pelo exposto, tendo restado provado que o interesse menoril se encontra devidamente resguardado e não encontrando óbice factual ou legal para o levantamento das quantias depositadas na Caixa Previdenciária dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI..." P.R.I.

PROCESSO Nº 6464/98- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- E.S.S. (adv. JANILCE ARAGÃO ROCHA) S.C.P.S. (adv. JOÃO ALMEIDA/ CHARLES SALES BORDALO) – SENTENÇA: "...DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO POR SENTENÇA, e assim decido com arrimo nos arts. 794.I e 795 do Código de Processo Civil" P.R.I.

PROCESSO Nº 7812/99- SEPARAÇÃO DE CORPOS- L.N.L.P. (adv. JOSÉ HILMO HAAS) J.M.P.- SENTENÇA: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo Civil, ante o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 11" P.R.I.

PROCESSO Nº 6379/98- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS- E.J.B.C. (adv. JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO) A. G.V.M. (adv. MAURO JOÃO DA SILVA MACEDO) – DESPACHO: "...Intimem-se os litigantes para dizer sobre a r.cota do MP de fls. 25 v, requerendo o quê de direito".

PROCESSO Nº 7703/99- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – J.B.S. (adv. CASSIUS CLEY LEMOS CARVALHO) J.N.S. – DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 07 de fevereiro de 2000 às 09:15 horas"

PROCESSO Nº 7739/99- ALIMENTOS- A.B.L. (adv. JENE PICAÇO) R.N.L.S. DESPACHO: "Intime-se para audiência designada para o dia 07 de fevereiro de 2000 às 08:30 horas"

PROCESSO Nº 6769/99- REVISÃO DE ALIMENTOS- J.A. B. A. (adv. WALQUIRIA GAMA) R.J.J. A. (adv. SIDNEY COSTA) – DESPACHO: "Em provas"

PROCESSO Nº 7576/99- SEPARAÇÃO DE CORPOS- T.L.F.A. (adv. PAULO ROBERTO MARTINS) A. A. S.-DESPACHO: "Diga a autora".

PROCESSO Nº 6728/99 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS- A.M.M. A. (adv. NARSON DE SÁ GALENO) P.P.M.S.- SENTENÇA: "EX POSITIS, julgo procedente a ação para o fim de reconhecer a existência, entre a autora e o réu, da alegada sociedade de fato, bem como declará-la dissolvida, com o consequente partilhamento, entre eles, dos bens descritos na inicial, em fração correspondente à metade para cada qual, fração essa cuja representação de valor deverá ser objeto de apuração mediante liquidação por arbitramento, na forma do art. 606 do vigente CPC. Condeno o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor dos menores no importe de 35% de sua remuneração, condeno ainda, em consequência, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento do valor da causa..." P.R.I.

PROCESSO Nº 6527/98- ALIMENTOS- D.S.B. (adv. WALBER DIAS) J.D.M.B. – DESPACHO: "Em se tratando de pedido

deduzido por advogado não habilitado nos autos, INDEFIRO, face ao segredo de justiça. Devolva-se a petição sem juntada"

PROCESSO Nº 6515/98- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO- C.J.M.N. (adv. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA JÚNIOR) V.M.S.L. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) – DESPACHO: "Em provas"

PROCESSO Nº 7601/99- ALVARÁ JUDICIAL- JOSÉ MARIA SILVA DUARTE (adv. SANDRA OLIVEIRA) –DESPACHO: "Cumpra-se a r.promoção ministerial de fls. 12."

PROCESSO Nº 6746/99- DIVÓRCIO- M.N.S.P. (adv. CLEIDE ROCHA) P.S.F.P.- DESPACHO: "Diga a autora sobre a contestação"

PROCESSO Nº 4574/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS- H.C.N.B.(DEFENAP) N.I.C.C. (adv. LUIZ MÁRIO LIMA) – SENTENÇA: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII e § 4º do Código de processo Civil, ante o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 58, com concordância do réu". P.R.I.

PROCESSO Nº 7754/99- GUARDA E RESPONSABILIDADE- L.S.D. (adv. NASSON DE SÁ GALENO) M.N.S. – DESPACHO: "Intimar para audiência designada para o dia 21 de fevereiro de 2000 às 09:15 horas".

PROCESSO Nº 7249/99- ALIMENTOS PROVISIONAIS- D.P.P.S. (adv. FRANCISCO JANUÁRIO DE S. NETO) M.E.S.R. DESPACHO: "Intimar para audiência designada para o dia 07 de fevereiro de 2000 às 08:15 horas".

PROCESSO Nº 7731/99- REVISÃO DE ALIMENTOS- C. A. P.S. (adv. JOAQUIM HERBERT) E.F.S.S. E/OU – DESPACHO: "Intimar para audiência designada para o dia 15 de fevereiro de 2000 às 08:45 horas".

PROCESSO Nº 7763/99- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- D.C.V. (adv. ANA LÚCIA FERREIRA DA PAZ) M. A. V. – DESPACHO: "Digam os exequentes".

PROCESSO Nº 1793/93- INVENTÁRIO- SARA JANE SOUSA DO NASCIMENTO (adv. MARLY PORPINO NUNES) ESPÓLIO DE JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO- DESPACHO: "Diga a inventariante sobre a manifestação do parquet"

PROCESSO Nº 7644/99- ALVARÁ JUDICIAL- FÁBIO DOS SANTOS MOURA (adv. SYNIA GURGEL) – DESPACHO: "Promova-se a emenda da inicial, como consta desta petição..."

PROCESSO Nº 7415/99- GUARDA E RESPONSABILIDADE- K.G.M.A. A. (adv. FRANKLIN CARVALHO MACEDO) M.J.B.A. A. –SENTENÇA: "...Isto posto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito e assim decido por manifesta inépcia; CPC, 267,I, c/c 295,I em seu parágrafo único, IV..." P.R.I.

PROCESSO 7315/99- ALIMENTOS- A. P.B.P. (DEFENAP) A. C.P.(adv. JOÃO SOARES ALMEIDA)-DESPACHO: "Em provas"

PROCESSO Nº 6779/99- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS- T.G.S. (DEFENAP) A. S.F. (adv. EDVALDO SOUZA) – DESPACHO: "Digam as partes sobre o laudo"

PROCESSO Nº 6998/99- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- R.S.A. (DEFENAP) R.A. A. (adv. ABENOR AMANAJÁS) – SENTENÇA:

"Isso posto, declaro extinta a execução, por sentença, e assim decido com arrimo nos arts. 794,I e 795 do código de Processo Civil" P.R.I.

PROCESSO Nº 7417/99- EMBARGOS DE TERCEIRO- TEREZINHA DAS DORES BRAGA TELLES (adv. SANDRO GOMES) CARMEN MARINHO QUEIROZ (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) – DESPACHO: "Intimem-se para audiência designada para o dia 03 de fevereiro de 2000 às 08:15 horas".

PROCESSO Nº 7746/99- INTERDIÇÃO DE PESSOAS- RAIMUNDO MAGALHÃES (adv. SHEILA VASQUES) LUIZ ANTONIO SOUZA MAGALHÃES- DESPACHO: "Intimem-se para audiência designada para o dia 16 de fevereiro de 2000 às 09:00 horas".

PROCESSO Nº 7749/99- DIVÓRCIO- S.C.M.S.(adv. EVALDY MATOS DE OLIVEIRA) V.S.C.- DESPACHO: "Intimem-se para audiência designada para o dia 17 de fevereiro de 2000 às 09:15 horas".

PROCESSO Nº 6396/98- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- V.M.P.(adv. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR) M.O. P. (adv. JOSÉ FERREIRA COSTA) - DESPACHO: "Intimem-se para audiência designada para o dia 16 de dezembro de 1999 às 09:15 horas".

PROCESSO Nº 7626/99- ALVARÁ JUDICIAL- ELANE CHAGAS DOS SANTOS(adv. SHEILA VASQUES) – DESPACHO: "Rejeito os presentes embargos declaratórios, pois, no r. decisum embargado, não vejo omissão, contradição ou obscuridade a merecer sanar."

PROCESSO Nº 6201/98- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- M.G.R.O. (DEFENAP) C.L. O. (adv. JOSÉ MÁRIO MONTOVANI)- SENTENÇA: "...Isso posto, declaro extinta a execução por sentença, e assim decido com arrimo nos arts. 794,I e 795 do CPC" P.R.I.

PROCESSO Nº 6147/98- ALIMENTOS- P.P.A. L.(adv. CHARLES SALES BORDALO) – DESPACHO: "Sim com as cautelas legais"

PROCESSO Nº 7791/99- SEPARAÇÃO CONSENSUAL-R.N.B.P. e M.L.S.P. (adv. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA) – DESPACHO: "Pelo rol, assim como pela individualização das partes, vejo que podem, sem sacrifício, arcar com as despesas do processo, motivo pelo qual indefiro o pedido de gratuidade de justiça. intimem-se para que recolham as custas, pena de indeferimento da inicial por inépcia".

PROCESSO Nº 2890/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- A. F.P. (adv. MARIA SOCORRO GONÇALVES DE SOUZA) – DESPACHO: "Sim com as cautelas legais"

PROCESSO Nº 7496/99- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- B.A. Q.O. O. (adv. FILOMENA VALENTE) J.C.B. O. (adv. PAULO JOSÉ) SENTENÇA: "...Isso posto, declaro extinta a execução por sentença, e assim decido com arrimo nos arts. 794,I e 795 do CPC" P.R.I.

PROCESSO Nº 7503/99- ALIMENTOS- L.C.S.D.(adv. LUCIMEIRE NASCIMENTO) C.R.D.(adv. SIDNEY DE MELO) – DESPACHO: "Diga a parte autora"

PROCESSO Nº 6971/99- RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO CUMULADA-V.A.O. (adv. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA) J. A. R. (adv. VICENTE GOMES/ SYNIA GURGEL)- DESPACHO: "Diga a parte ré em cinco dias sobre os documentos inclusos"

PROCESSO Nº 7164/99- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS- L.C.S.M.(adv. PAULO ROBERTO MARTINS) A. G.M.- DESPACHO: "Diga a exequente, informando, em cinco dias, o endereço certo e atual do executado, em face ao que consta da certidão da Of. Justiça às fls. 15.v".

PROCESSO Nº 6681/98- SEPARAÇÃO CONSENSUAL- I.A. B. A. (adv. VICENTE GOMES) DESPACHO: "Como requer"

PROCESSO Nº 7908/99- EXECUÇÃO DE SENTENÇA- M.G.S. (adv. MAURO MACEDO) – DESPACHO: "A r. decisão, no tocante às averbações, foi determinada conforme despacho de fls. 69- a época, o Juiz e hoje Desembargador, Dr. Mário Gurtyev de Queiroz. Nesse aspecto, o decisum foi executado. Se o que a requerente pretende é a partilha de bens, há que proceder como inventário. Dito isso, oportunizo a emenda da inicial, em dez dias, pena de indeferimento por inépcia".

PROCESSO Nº 6439/98- REVISÃO DE ALIMENTOS- J.B.S.(adv. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA) J.B.S.J.- SENTENÇA: "...Homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos do acordo de fls. 44/45 e a manifestação favorável da Douta Curadoria de Família. Assim, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi do art. 269, II do CPC" P.R.I.

PROCESSO Nº 7341/99- ALIMENTOS- J.E.S.C.(adv. CHARLES SALES BORDALO) B.C.S.-DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que fale sobre a contestação".

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SERÁ PUBLICADA NA FORMA DA LEI E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, HELOIZA RODRIGUES ALVES BRANDÃO, ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DIGITEI.


MARILDA SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 30.11.99
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 3582 /99 – ALVARÁ JUDICIAL – M.A.C.C. (Adv. Dr. LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO).

DESPACHO: "... AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA R. QUOTA DE FLs. 24 V.

PROCESSO Nº 3956/99 – GUARDA E RESPONSABILIDADE – J.J.F.M. Assist. por S.R.C.M. (Adv. Dr. PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA) – J.J.F.M. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA O DIA 06 de Abril de 2.000, às 10:00 horas..."

PROCESSO Nº 3282 /99 – Dissolução de Soc. De Fato – A.P.A. (Adv. Dra. VERA PINHEIRO) J.B.H. (ADV. DR. ADELSON FERREIRA TÁVORA).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO O DIA 10 de MAIO de 2.000, às 08:00 horas..."

PROCESSO Nº 6426 /99 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS- J.H.A.C. (Adv. Dr. JÂMISON NEY MONTEIRO) – Y.A.B.C. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA

CONCILIATÓRIA O DIA 27 de Abril de 2.000, às 09:30 horas...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu  Silvana da S. Sacramento, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 01.12.99 PARA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 1580/97 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - M.M.L. (FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA).

DESPACHO: "... INTIME-SE A PARTE AUTORA À SE MANIFESTAR.

PROCESSO Nº 581/96 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - M.M.C. (DR. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) B.P.C. (MARCELO NASSAR).

DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.000, ÀS 09:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 539 /96 (APENSO Nº 3010/98) - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS - D.S.T. (VERA DE JESUS PINHEIRO) - D.C.R. (JOSÉ DOMINGOS NERI DOS SANTOS).

DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2.000, ÀS 09:00 HORAS. NESTA DATA, SERÃO OUVIDOS APENAS AS PARTES. INTIME-SE OS ADVOGADOS..."

PROCESSO Nº 3109/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.C.P. e outros rep. por MARIA HELIENE GUEDES DA CONCEIÇÃO (DEFENAP) - D.L.P. (DEFENAP).

DESPACHO: "... INTIME-SE OS EXEQUENTES, ATRAVÉS DE SUA R.L., A DAR ANDAMENTO NO FEITO EM QUARENTA E OITO (48 HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO..."

PROCESSO Nº 2767/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.S.R. REP. por RUTH MARIA SERRA RODRIGUES (DEFENAP) - J.B.J. (Adv. Dr. IVANILDO M.V. DE SOUZA e MARIANGELA M.R. DA SILVA).

DESPACHO: "... ABRA-SE VISTA AO REQUERIDO P/SEU DEFENSOR..."

PROCESSO Nº 6501/99 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS - H.O.M. (Adv. Dr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO) - S.H.L.A. (DEFENAP).

DESPACHO: "... 1- JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO REF: AOS BENS E À MENOR; 2- ADEQUAR O VALOR DA CAUSA..."

PROCESSO Nº 2287/98 - REVISÃO DE ALIMENTOS - H.L.S.M. e outro rep. por C.Q.G.S. (Adv. Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO) L.B.A.L.M. (DEFENAP).

DESPACHO: "... ABRO O PRAZO DE DEZ DIAS, PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..."

PROCESSO Nº 3949/99 - ALIMENTOS - F.F.A. (Adv. Dr. ANTÔNIO ATANÁZIO PISCANO GONZAGA) G.C.F. (DEFENAP).

DESPACHO: "... VISTOS... ESCLAREÇA O ADVOGADO O PETITÓRIO DE FLS. 10, EIS QUE EM PRINCÍPIO, FORA COMETIDO O DELITO DE PATROCÍNIO INFIEL..."

PROCESSO Nº 3545/99 - REVISÃO DE ALIMENTOS - E.S.M. (Adv. Dr. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA) W.C.M. Rep. por M.M.C.S. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR..."

PROCESSO Nº 2243/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - L.P.F.R. (DEFENAP) C.V.S. (VERA DE JESUS PINHEIRO).

DESPACHO: "... INTIME-SE O EXECUTADO, POR SEU ADVOGADO A MANIFESTAR-SE..."

PROCESSO Nº 3959/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - B.H.A.S. REP. POR JACILENE MACIEL ALMEIDA. (DEFENAP) A.F.S.F. (EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA).

DESPACHO: "... INTIME-SE AS PARTES PARA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2.000, ÀS 10:15 HORAS..."

PROCESSO Nº 6391/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - K.S.D. rep. por K.C.S.D. (Adv. Dr. FRANCISCO J. DE SOUZA NETO) A.S.S. (DEFENAP).

DESPACHO: "... INTIME-SE AS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2.000, ÀS 09:45 HORAS..."

PROCESSO Nº 487/96 - REVISÃO DE ALIMENTOS - V.R.S. (Adv. Dr. REGINALDO BARROS DE ANDRADE E CARLOS AUGUSTO BALIERO DE SOUZA) E.P.S. E OUTRA (ADV. DR. JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA e OSVALDO SOUZA DE CAMPOS).

DESPACHO: "... DADO AO ESTADO DO PROCESSO REMETO O FEITO ÀS ALEGAÇÕES FINAIS, ABRINDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA O ADVOGADO DA REQUERIDA..."

PROCESSO Nº 3221/99 (APENSO 3287/99) - ANULATÓRIO DE REGISTRO CIVIL - F.P.B. (Adv. Dr. ANTONIO PEREIRA BATISTA) F.M.P.P. REP. N.M.C.P. E OUTRO. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR..."

PROCESSO Nº 6529/99 - INVENTÁRIO - S.K.S.R.P. (Adv. Dr. CHARLES SALES BORDALO).

DESPACHO: "... AGUARDE-SE INICIATIVA DA AUTORA..."

PROCESSO Nº 3937/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - F.R.P.S. REP. por V.L.P.S. (Adv. Dr. NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JR.) R.A.G.J. (DEFENAP).

DESPACHO: "... INTIME-SE AS PARTES PARA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2.000, ÀS 10:15 HORAS..."

PROCESSO Nº 3603/99 - DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL - H.E.M.S. e D.H.C.S. (Adv. Dr. DEFENAP).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO... e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC..."

PROCESSO Nº 3837/99 - REVISÃO DE ALIMENTOS - H. D.S. (Adv. Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR) A.P.S. e outras (DEFENAP).

DESPACHO: "... INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL P/ CONSTAR OS NOMES DAS DEMAIS BENEFICIÁRIAS DA PENSÃO..."

PROCESSO Nº 1317/97 - INVENTÁRIO - J.O.C. e OUTROS (Adv. Dra. JANE PISCANO) J.R.C. e outra (Espólio).

DESPACHO: "... INTIME-SE OS AUTORES AO PAGAMENTO DO IMPOSTO..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu  Silvana da Silva Sacramento, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo Nº 6459
Autor: F.W.A.R. e outros
Advogado: Dr. Charles Sales Bordalo
Requerido: F.W.A.R.

DESPACHO: "Intimar o Dr. Charles Sales Bordalo, para juntar os documentos apontados pelo Dr. Curador, às fls. 10"

Ação de Investigação de paternidade c/c Alimentos

Processo Nº 3395/99
Autores: A.C.P.S., rep. por S.C.P.S.
Advogado: Defenap
Requerido: M.C.A.J.
Advogado: Dr. José Maria da S. Filho

DESPACHO: "As partes, especificar provas"

Ação de Investigação de Paternidade c/c
Alimentos

Processo Nº 3055/98
Autor: C.G.D., S.G.D.
Advogado: DEFENAP
Requerido: J.C.F.
Advogado: Dr. Horácio Magalhães

DESPACHO: "Audiência conciliatória para o dia 10 de ABRIL/2000, às 09:45 horas. Intime-se"

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu  Alex Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Investigação de Paternidade c/c
Alimentos

Processo Nº 2101/98
Autor: A.R.S.P., rep. por D.S.P.
Advogado: Dr. Francisco A. Mendes
Requerido: R.S.S.
Advogado: Dr. Wagner Fernando da Silva

DESPACHO: "Ao advogado do requerido apresentar Alegações Finais"

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu  Alex Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação Revisional de Alimentos

Processo Nº 1691/97
Autor: S.C.M.S.
Advogado: Dr. João Soares de Almeida
Requerido: V.S.C.
Advogado: Dr. Osvaldo S. de Campos

DESPACHO: "Intime-se o Advogado da requerida, para apresentar Alegações Finais"

Ação de Modificação de Cláusula em Divórcio

Processo Nº 6561/99
Autores: R.C.S.
Advogado: Dr. José Alves F. Filho
Requerido: J.C.S.
Advogado:

DESPACHO: "Vistos...deverá o autor juntar cópia de seu último contra-cheque, para que possa a requerida ser localizada, via DAMF, ou até mesmo apurar o que ocorre, aí sim, com melhores elementos, analisarei o pedido de liminar"

Ação de Investigação de Paternidade Post
Mortem

Processo Nº 3479/99
Autor: D. O. F., rep. por R.L. O.
Advogado: Dr. Rogério Montes da Costa
Requerido: A. O. F. e outros, rep. por R.L. O.
Advogado:

DESPACHO: "Audiência de instrução e julgamento"

para o dia 25 de ABRIL/2000, às 08:15 horas. Intimem-se"

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Alex Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Exoneração de Alimentos

Processo N° 6409/99
Autor: J.G.P.
Advogado: Dr. Manoel Darcimar Barbosa
Requerido: M.J.P., rep. por M.D.S.J.

DESPACHO: "... Audiência conciliatória para o dia 13 de ABRIL/2000, às 11:00 horas"

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens

Processo N° 1199/97
Autores: E.R.M.
Advogado: Dr. Evaldir Motta Oliveira
Requerido: I.P.G.
Advogado: Dr. Ricardo Santos

DESPACHO: "As partes, apresentar os quesitos"

Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo N° 2601/98
Autor: B.D.A.
Advogado: Dr. Fabiano Andrade
Requerido: T. O. D.
Advogado:

DESPACHO: "Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o Estudo Social de fls. 40/42, bem como a produção de outras provas, caso necessário"

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Alex Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Separação Judicial Consensual

Processo N° 3653/99
Autor: M.C.P.P.
Advogado: Dr. Jâmisson Ney Monteiro
Requerido: E.P.P.

DESPACHO: "... Audiência conciliatória para o dia 23 de MARÇO/2000, às 10:45 horas"

Ação de Arrolamento de Bens

Processo N° 6537/99
Autores: A.M.C.S.
Advogado: Dr. Nassu Oliveira
Requerido: espólio de W. O. S.
Advogado:

DESPACHO: "A autora deverá juntar em 30 dias: 1- Certidão Negativa de tributos Municipais, específica para o Imóvel de fls 21; 2 - Documentos referentes ao Imóvel da Rua Tiradentes."

Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Processo N° 3387/99
Autor: R.R.L.C.
Advogado: DEFENAP
Requerido: J.S.P.
Advogado: Dr. Sidney de Melo

DESPACHO: "As partes, especificar provas"

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Alex Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Divórcio Litigioso

Processo N° 3245/99
Autor: M.A.F.
Advogado: Drª Alba Lúcia C. Caldas
Requerido: M.F.F.F.
Advogado: Dr. Edir de S. Briglia

DESPACHO: "Intime-se o autor a dar andamento no feito, em 48 horas, sob pena de extinção"

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Alex Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
EDUARDO FREIRE CONTRERAS- Juiz de Direito Titular

Ação de Inventário

Processo N° 3595/99
Autor: R.J.C.
Advogado: Dr. Osmar Neri M. Filho
Requerido: espólio de C.S.G.
Advogado:

DESPACHO: "À Inventariante, por seu procurador, dar andamento no feito, em 48 horas, sob pena de extinção"

Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Alex Oliveira, o digitei.

Sueli Nazaré Brito de Miranda
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Chefe de Secretaria: Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PÚBLICA N° 3.922/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: OZIEL DA SILVA LOBATO
Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II, do CP
Advogado: JOSIMAR DE SOUZA, OAB/AP-347
Finalidade: Intimação do ADVOGADO, acima citado, para apresentar defesa prévia, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça
Macapá (AP.), 09 de dezembro de 1999

Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL N° 3.813/99

DE: RILDO OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, lavador de carros, nascido em 04/05/1976, filho de José Fonseca Miranda e de Madalena de Oliveira Miranda, em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 3.813/99, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, sito Av. Fab. 1737, bairro de Santa Rita, nesta cidade - Fórum

Desembargador Leal de Mira- 2º andar, Fone: 223-5055, ramal: 230/210 - Fax (096) 223-5079, no dia 15/FEVEREIRO/2000, às 8h30, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP.
Incidência Penal: Art. 213 e 157, §§ 1º e 2º, c/c o art. 69, todos do Código Penal
Autor: Justiça Pública.
Vítima: M.R.T.S.A.

Macapá (AP.), 09 de dezembro de 1999.

Adão Joel Gomes de Carvalho
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL N° 3.831/99

DE: RAIMUNDO SAMPAIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 32 anos de idade, filho de Raimundo Corrêa Pinheiro e de Macária Sampaio Pinheiro, em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 3.831/99, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, sito Av. Fab. 1737, bairro de Santa Rita, nesta cidade - Fórum Desembargador Leal de Mira- 2º andar, Fone: 223-5055, ramal: 230/210 - Fax (096) 223-5079, no dia 22/FEVEREIRO/2000, às 11h45, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP.

Incidência Penal: Art. 155, caput, do CP
Autor: Justiça Pública.
Vítima: Edmundo de Souza Moura Filho

Macapá (AP.), 06 de dezembro de 1999.

Adão Joel Gomes de Carvalho
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME
MÊS DE NOVEBRO DE 1999

Juiz de Direito: ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

Total de Feitos Tombados	3.910
Total de Feitos Arquivados	2.478
Total de Precatórias Devolvidas	502
Total de Feitos Redistribuídos	079
Total de Feitos Entregues sem Traslado	033
Total de Registros Cancelados	000
Total de Feitos em Andamento	818
II	
Feitos Tombados no Mês	043
III	
Feitos Arquivados no Mês	030
Precatórias Devolvidas no Mês	007
Feitos Redistribuídos no Mês	000
Feitos Entregues à Parte Sem Traslado no Mês	000
IV	
Audiências Realizadas	050
Interrogatórios Realizados	034
Despachos Prolatados	230
Sentenças Proferidas	
1) De Mérito	
a) Condenatória	007
b) Absolutória	001
2) Extinção de Punibilidade	011
3) Outras	019

Processos Conclusos p/ Sentença Com Prazo Excedido.	041
V	
Feitos Remetidos ao Contador	007
Feitos Remetidos ao Ministério Público	091
Feitos Remetidos à Defensoria Pública	045
VI	
Feitos no T.J.A.P.	017

Macapá (Ap.), 10 de dezembro de 1999.

ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz de Direito

ARYADNA BORGES S. BORGES
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: n° 1355/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: RICARDO SILVA E SILVA e OUTROS
ADVOGADO: Dr. MAURO MACÊDO
FINALIDADE: Fica o Advogado acima, intimado a comparecer na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá, no dia 21.12.99, às 09h, para participar da audiência de instrução dos autos supra.

AÇÃO PENAL: n° 1401/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: KLEBER SILVA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: Dr. SANDRO MODESTO
 FINALIDADE: Fica o Advogado acima, intimado à comparecer na Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, no dia 22.12.99, às 09h, para participar da audiência de instrução dos autos supra.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1999.

HERLAN ANTONIO SOARES ALVES
 Chefe de Secretaria

**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 COMARCA DE MACAPÁ**

**JUIZ DE DIREITO: MARCONI MARINHO PIMENTA
 CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N. T. NUNES**

**EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1999
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS**

PROCESSOS Nº 4.609/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTE INFRATOR: C.C.V.M.
 ADVOGADO: DEFENAP
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Presentes o pressupostos que autorizam a INTERNAÇÃO antes da sentença, como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal, bem assim para assegurar eventual aplicação da Lei Estatutária, impunidade do infrator, descrédito nas instituições e desercão com a justiça, sou por decretar a custódia provisória do representado pelo lapso de 45 dias, no Centro de Internação Provisória, via da expedição do mandado de captura e conclusão do AIS no prazo de dez dias, a reboque da leitura do art. 10, CPB e 108, ECA c/c 312, CPP.

Oficie-se o CIP.
 Intime-se o MP.
 Cumpra-se.

PROCESSOS Nº 4.610/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTE INFRATOR: P.E.S. e J.C.S.C.
 ADVOGADO: DEFENAP
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Presentes o pressupostos que autorizam a INTERNAÇÃO antes da sentença, como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal, bem assim para assegurar eventual aplicação da Lei Estatutária, impunidade do infrator, descrédito nas instituições e desercão com a justiça, sou por decretar a custódia provisória dos representados pelo lapso de 45 dias, no Centro de Internação Provisória, via da expedição do mandado de captura e conclusão do AIS no prazo de dez dias, a reboque da leitura do art. 10, CPB e 108, ECA c/c 312, CPP.

Oficie-se o CIP.
 Intime-se o MP.
 Cumpra-se.

PROCESSOS Nº 4.383/99- EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA
 AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
 ADOLESCENTE INFRATOR: M.S.N.
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Julgo EXTINTA a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, em face do CUMPRIMENTO INTEGRAL da medida pedagógica aplicada por este Juízo, nos precisos termos e forma do incluso relatório de avaliação da FCRIA, e parecer favorável do Ministério Público, pelo que sou por ARQUIVAR o processo independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.228/99- PROTEÇÃO ESPECÍFICA REQUERENTE: COMISSARIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 CRIANÇA: A.L.
 ADVOGADO: DEFENAP
 SENTENÇA

Vistos...

Julgo EXTINTO o presente processo, ante a improcedência da denúncia, consoante parecer ministerial, pelo que hei de ARQUIVAR o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.231/99- ADOÇÃO
 REQUERENTES: A.C.F. e R.O.S.
 MENOR: M.H.O.S.
 ADVOGADO: ROGÉRIO MONTELES

FINALIDADE: Intimação do advogado acima citado, para comparecer neste Juízo, a fim de tomar ciência do r. Despacho proferido às fls. 34 dos autos.

PROCESSO Nº 4.602/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA

ADOLESCENTE: M.G.A.J.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **DESOBEDIÊNCIA** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** ao investigado, designando, na oportunidade, às 08:45 horas do dia 17.01.2000, para admoestação verbal do adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.616/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: E.S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **LESÃO CORPORAL** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** ao investigado, designando, na oportunidade, às 09:00 horas do dia 17.01.2000, para admoestação verbal do adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.617/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.N.C.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **AMEAÇA** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** ao investigado, designando, na oportunidade, às 09:15 horas do dia 17.01.2000, para admoestação verbal do adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.618/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: R.R.N.N.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **AMEAÇA** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** aos investigados, designando, na oportunidade, às 09:30 horas do dia 17.01.2000, para admoestação verbal do adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.619/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: V.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **VIAS DE FATO** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO**

ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** à investigada, designando, na oportunidade, às 08:30 horas do dia 18.01.2000, para admoestação verbal da adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.620/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: L.S.M.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **VIAS DE FATO** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** à investigada, designando, na oportunidade, às 08:45 horas do dia 18.01.2000, para admoestação verbal da adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.623/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: L.R.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **FURTO** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** à investigada, designando, na oportunidade, às 09:15 horas do dia 18.01.2000, para admoestação verbal da adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.621/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.C.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **DIREÇÃO PERIGOSA** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes do adolescente, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** aos investigados, designando, na oportunidade, às 09:00 horas do dia 18.01.2000, para admoestação verbal do adolescente, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.625/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
ADOLESCENTE: M.P.R. E.P.N.N., R.A.B. e R.M.P.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Ação Sócio Educativa Pública que tributou ao adolescente epígráfico o ato infracional capitulado a título de **DIREÇÃO PERIGOSA** no CPB, tendo o Ministério Público concedido a remissão como forma de **EXCLUSÃO DO PROCESSO**, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de **ADVERTÊNCIA**, que neste ato, é sufragado por este Juízo, ante a primariedade e bons antecedentes dos adolescentes, bem assim as circunstâncias e consequências do fato, daí porque hei por bem **HOMOLOGAR a REMISSÃO** ministerial, aplicando, ao ensino, a medida pedagógica de **ADVERTÊNCIA** aos investigados, designando, na oportunidade, às 09:30 horas do dia 18.01.2000, para admoestação verbal dos adolescentes, e seus representantes legais em Juízo.

P.R.I.

RAIMUNDO NONATO TAVARES NUNES
 Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interi

COMARCA DE SANTANA
JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas
68925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTORA: H.C.A rep/p/ M.S.P.C.

RÉU: LUIZ CARLOS MENDES DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, garçom, com último endereço à Rua João Bitencourt Muniz, n.º 187, Vila Daniel - Santana

PROCESSO: 4.226/98

ACÃO: Alimentos

FINALIDADE: Citação do requerido para os termos da presente ação ajuizada, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar o pedido, contados a partir do decurso do prazo do presente EDITAL e se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 285 do CPC. "...não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".

SEDE DO JUIZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Tel. (096) 281-1304 - Fax - (096) 281 - 1422.

Santana, 10 de dezembro de 1999.

Rogério Bueno da Costa Lins
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERIDO: EMISON MONTEIRO FRAZÃO, brasileiro, casado, gerente comercial, com último endereço à Trav. Tapajós, n.º 379, Igarapé da Fortaleza, nesta cidade de Santana

PROCESSO: 3.107/97

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

FINALIDADE: Intimação do réu para que entre a parte autora o veículo de marca CHEVROLET, modelo PICK UP CORSA, cor verde, no prazo de 24 horas, ou a importância de R\$ 8.953,34 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com seus consectários legais, sob pena de prisão como depositário infiel, ressalvando-se a faculdade da autora utilizar-se da faculdade do art. 906 do C.P.C.

SEDE DO JUIZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, esquina com a Rua B-01 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fone (096) 281-1916

Santana, 10 de dezembro de 1999.

Rogério Bueno da Costa Lins
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO CÍVEL N.º 474/98

Ação de Adoção

PRAZO : 10 (dez) dias

REQUERENTES: DIEISON RODRIGUES DA SILVA e MARIA ILMA GÓES LOBATO
Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE : CITAÇÃO do pai biológico da menor L. T. M., Sr. ZENIL SANTOS BARBOSA, estando atualmente em lugar incerto, para, querendo, contestar o pedido oferecendo resposta escrita no prazo acima estipulado, indicando-se as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do Art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEDE DO JUIZO: Fórum da Comarca de Tartarugalzinho, sito à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº, Tartarugalzinho - AP.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, *(Sylzete Machado Souto)*, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Valcir Marville

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo Cível n.º 235/97

Ação de Manutenção de Posse

Autores: Luiz Augusto de Moura e Regina M.ª H. Brito

Requeridos: João P. dos Santos e Edmilson M. da Costa

Finalidade: INTIMAR a advogada dos autores, Dr.

EDITE PEREIRA DOS SANTOS, da r. sentença

prolatada às fls. 147/150 dos autos em epígrafe, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, cujo dispositivo é a seguir transcrito:

"(...)Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, REVOGO a respeitável decisão de fls. 30/32 que concedeu a liminar aos autores, pois não se pode manter na posse quem já não é mais possuidor. Chamando o processo à ordem, REVOGO também o despacho de fls. 124 e DECLARO NULOS todos os atos praticados a partir de então. DECLARO também EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, Inciso VI, do Código de Processo Civil, face a ilegitimidade dos Autores em prosseguir na presente demanda. Custas remanescentes pelos autores, se houver. Condono os Autores nos honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, constante às fls. 89 (...). Serra do Navio-AP, 16 de novembro de 1999. Saloé Ferreira da Silva. Juiz de Direito."

Serra do Navio-AP, 02 de dezembro de 1999.

Edécio Pereira de Matos
Chefe de Secretaria

Endereço do Fórum: Rua A-3, n.º 602, Vila Intermediária, Serra do Navio (AP), CEP: 68.914-000, fone (096-321-1241), fax (096-321-1240)

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Blocos Carnavalesco do Amapá (ABLOCA), através da sua comissão organizadora, Torna público o presente edital e convoca os fundadores, a fim de participarem da eleição da diretoria da ABLOCA, para o biênio 2000/2001, no dia dezoito de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove, às nove horas na sede do Esporte Clube Macapá, na Av. Fab s/n - Centro

Outrossim, convoca todos os que desejam concorrer a presidência da referida entidade, para apresentarem suas respectivas chapas quarenta e oito horas antes da eleição e submete-las a votação no mesmo local.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Manoel Carlos Pereira Souza
MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA

Mauro de Almeida Souza
MAURO DE ALMEIDA SOUZA

Ediberto Pontes Silva
EDIBERTO PONTES SILVA

Mauro Pereira Segundo
MAURO PEREIRA SEGUNDO

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A ICOMI

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-AP, a Licença Prévia para implantação de aterro controlado em Serra do Navio-AP. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A ICOMI

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-AP, a Licença Prévia para transporte de minério de Santana para Serra do Navio pela Estrada de Ferro do Amapá. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 260

BEL.ª MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá-Amapá;

FAZ SABER que se pretendem casar:

O CONTRAENTE, CLAUDIO IVAN NEVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Cesário Lange/SP, no Km 43 da Rodovia SP 141, Bairro do Turvo, filho de Vanderlino Ribeiro e Zilda Ribeiro.

A CONTRAENTE, ILDENICE FURTADO ATAÍDE, brasileira, solteira, natural de Macapá - AP, residente e domiciliada a Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 943, Bairro Centro, filha de Raimundo de Souza Ataíde e Inezila Alberto Furtado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa local.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1999.

Bel.ª CRISTIANE PASSOS
TABELIÁ

Órgãos Federais

DAMF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal n.º 032 de 09 de dezembro de 1999. Publicou os atos referente aos servidores do Extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

PORTARIA N.º 928 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, MAIR PAULA RODRIGUES, Agente Administrativo SIPE n.º 23156, MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA, Agente Administrativo, SIPE n.º 63151 e RAIMUNDO DA SILVA CUZ, Agente Administrativo, SIAPE n.º 1011644, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo n.º 16439.000851/99-19, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA N.º 929 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, MAIR PAULA RODRIGUES, Agente Administrativo, SIPE n.º 23156, MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA, Agente Administrativo, SIPE 63151, RAIMUNDO DA SILVA CRUZ, AGENTE Administrativo, SIAPE N.º 1011644, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo n.º 28840.016483, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
Representante da DAMF/PA no Amapá